

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Quinta-feira, 04 de maio de 2023

Ano XVIII | Edição nº 2311



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Decretos	4
Secretaria de Contratações Públicas	8
Departamento de Compras	8
Dispensas	8
Licitações e Contratos	9
Aditivos / Aditamentos / Supressões	9
Atas de registro de preço	10
Contratos	39
Convocação	39
Homologação / Adjudicação	40
Secretaria de Educação	43
Departamento de Compras	43
Dispensas	43
Secretaria de Finanças	45
Atos Administrativos	45
Notificações	45
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	47
Atos Administrativos	47
Autuações	47
Secretaria de Saúde	48
Departamento de Compras	48
Dispensas	48
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	50
Atos Administrativos	50
Notificações	50
Licitações e Contratos	53
Atas de registro de preço	53
Homologação / Adjudicação	80
Sessão Fracassada	80
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	81
Licitações e Contratos	81

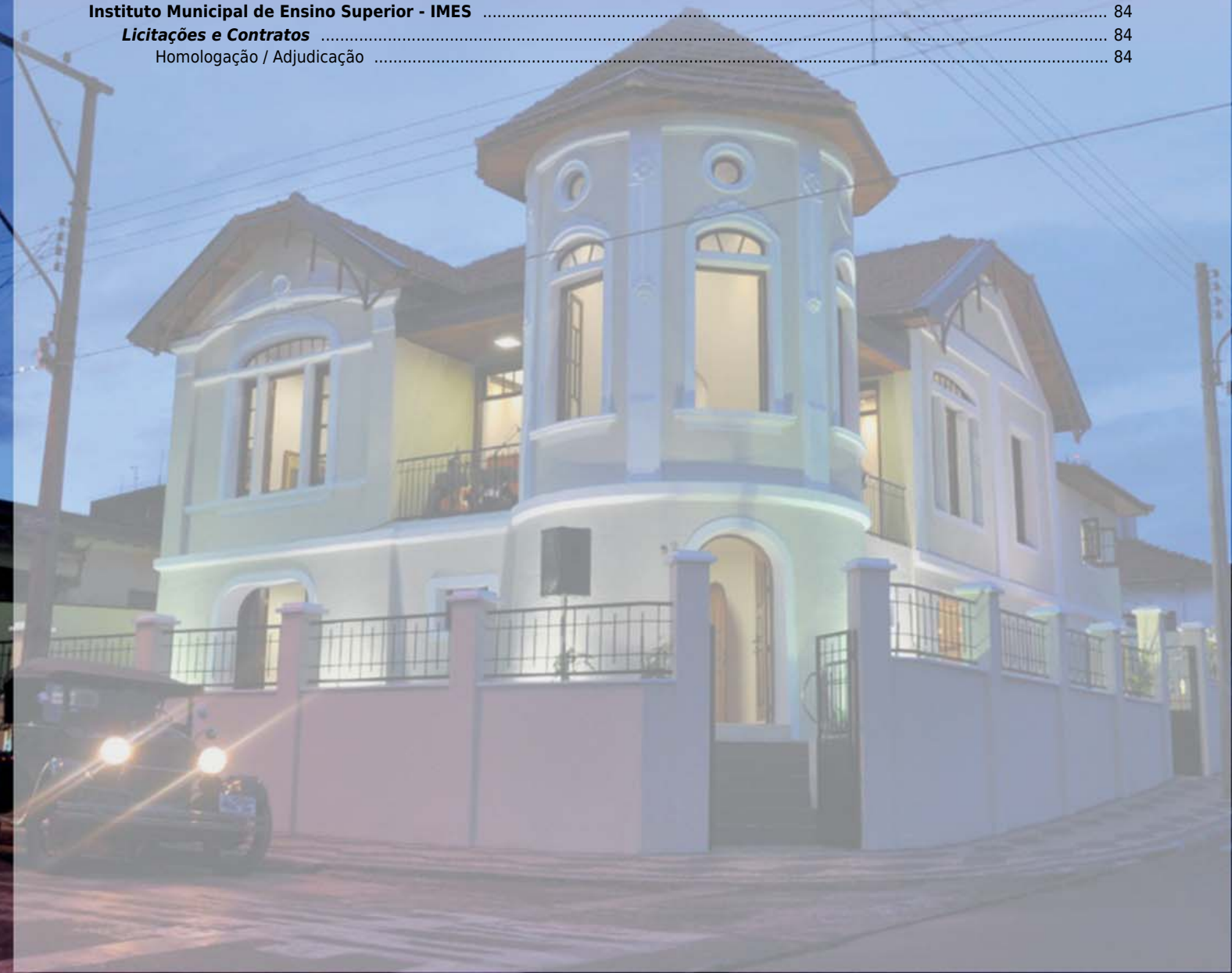
SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Chamadas Públicas	81
Comunicados	81
Resultados	81

Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES	84
Licitações e Contratos	84
Homologação / Adjudicação	84



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Decretos****PREFEITURA DE
CATANDUVA****Secretaria de Administração****DECRETO Nº 8.569, DE 27 DE ABRIL DE 2023****NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL
DE TURISMO DE CATANDUVA - COMTUR.**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com base nos termos da Lei Municipal nº 6.373, de 03 de abril de 2023,, atendendo ao solicitado pela Coordenadoria de Turismo, **DECRETA**:

Art. 1º Ficam nomeados, a partir desta data, para um mandato de 02 (dois) anos, para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE CATANDUVA - COMTUR, os seguintes membros:

I - DO PODER PÚBLICO:

a. Um representante e um suplente da Coordenadoria de Gestão do Turismo;

Titular: MARIA CRISTINA PINHEIRO MACHADO SANCHES

Suplente: FERNANDO MARTINS DE SÁ

b. Um representante e um suplente da Secretaria da Cultura;

Titular: LUZIA APARECIDA DE BRITO GIRADE

Suplente: ANDREA BUENO

c. Um representante e um suplente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura;

Titular: KAREN JAQUELINE MORANDIN SILVA

Suplente: JÚLIA CASSIANO WAYEGO

d. Um representante e um suplente da Secretaria Municipal da Educação; e,

Titular: PAULA REGINA NOGUEIRA

Suplente: CINTHIA SIMIONATO PEREIRA

e. Um representante e um suplente da Secretaria de Desenvolvimento Econômico. 0

Titular: LUCRÉCIA CHRISTIANE RODRIGUES SOUZA

Suplente: GABRIELA FRANCELINA DE SOUZA OFUJI

II - DA INICIATIVA PRIVADA:

a. Um representante e suplente dos Meios de Hospedagem;

Titular: HILÁRIO LOPES DA SILVA NETO

Suplente: GILBERTO PALAMONE AGUDO ROMÃO

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



Secretaria de Administração

Decreto nº 8.569, de 27 de abril de 2023

b. Um representante e suplente de Bares Diferenciados e Restaurantes;

Titular: GUSTAVO JOSÉ DIAS PENA

Suplente: RICARDO COSTA CARDOSO

c. Um representante e suplente dos Agentes de Turismo;

Titular: JOSÉ CARLOS RODRIGUES

Suplente: JAMILA BAKR AWAD

d. Um representante e um suplente dos Artesãos;

Titular: DENILIS GONÇALVES

Suplente: MARIANE SILVEIRA MORELLI GARCIA

e. Um representante dos Promotores de Eventos;

Titular: FLÁVIO HENRIQUE BIANCINI CASAL GARCIA

Suplente: HENRIQUE GUSTAVO UHL

f. Um representante e um suplente de Publicidade e Marketing;

Titular: GISELE MARIA FAGANELLO CASTRO LAHOZ

Suplente: MARCO ANTONIO QUEIROZ DO CARMO

g. Um representante e um suplente dos Urbanistas;

Titular: ADRIANA BELLINI BONJOVANI

Suplente: MARIA LUIZA SPRONE

h. Um representante e um suplente do Turismo Rural;

Titular: MARIA TERESA VILELA NOGUEIRA ABDO

Suplente: LAÉRCIO JOSÉ BARATO

i. Um representante e um suplente do Comércio;

Titular: ALEXANDRA BERGAMO SPINA

Suplente: VANILCE DORA DELACOSTA

j. Um representante e um suplente da Fundação Padre Albino;

Titular: MAURO TADEU ASSI

Suplente: MARIA CÂNDIDA GIL FERNANDES VITRAL

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



Secretaria de Administração

Decreto nº 8.569, de 27 de abril de 2.023

k. Um representante e um suplente de Atrativos Turísticos; e,

Titular: FABIO PAGOTTO CORDEIRO

Suplente: SILVAN RICIANO PULIDO

l. Um representante e um suplente da Faculdade de Tecnologia de Catanduva – FATEC.

Titular: ROSIMAR DE FATIMA SCHINELO

Suplente: WELLINGTON AFONSO DESIDÉRIO

III – DE OUTROS, SEM DIREITO A VOTO:

a. Um representante e um suplente da Guarda Civil Municipal;

Titular: AIRTON ANTUNES DE PAIVA

Suplente: ELAINE CRISTINA BONELLI MORAIS

b. Um representante e um suplente do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC;

Titular: FERNANDO ANTONIO ALVES DA COSTA

Suplente: IARA CRISTINE FARIAS SASSO TICIANE

c. Um representante e um suplente do Serviço Social do Comércio – SESC;

Titular: KARLA CRISTINA DOMINGOS FERREIRA

Suplente: MARISTELA BOTTAS LANGHI

d. Um representante e um suplente do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE;

Titular: SIMONE RIBEIRO HADUO

Suplente: GUILHERME MENDES THOMAZ

e. Um representante e um suplente do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva – IMES;

Titular: FABIA FERREIRA DA SILVA PIETRO

Suplente: LARISSA FERNANDA VOLPINI RAÍNA

f. Um representante e Suplente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, Campus Catanduva; e,

Titular: MARCELO VELLOSO HEEREN

Suplente: VANESSA QUERINO DURIGON

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



Secretaria de Administração

g. Um representante e suplente da Coordenadoria de Assistência Técnica Integrada (CATI).

Titular: CLAUDIO GIUSTI DE SOUZA

Suplente: ANA BEATRIZ VIEIRA SACCHI

Art. 2º Os novos membros ora nomeados passam a fazer parte integrante do referido Conselho e devem desempenhar suas funções até o final do mandato previsto para o **dia 27 de abril de 2025**.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 8.311, de 22 de junho de 2022.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 27 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Departamento de Compras****Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Número da Cotação: 04174/23**

Considerando o valor estimado de, R\$ 5.490,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: MARCELO EVANDRO MACEDO & CIA LTDA - ME CNPJ: 16.811.551/0001-75.

Visando à COMPRA DE ITENS PARA SEREM UTILIZADOS NO PROGRAMA SOCIOEDUCACIONAL com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito do Município de Catanduva

Fiorilli S/C Software Ltda.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Número da Cotação: 03428/23**

Considerando o valor estimado de, R\$ 6.891,58, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: ESPORTE SHOW COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI CNPJ: 24.883.237/0001-26.

Visando à Solicitação de material esportivo para equipes de Bocha e Malha com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito do Município de Catanduva

Fiorilli S/C Software Ltda.

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Número da Cotação: 04176/23**

Considerando o valor estimado de, R\$ 6.139,20, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: MAGAZINE LUIZA S.A. CNPJ: 47.960.950/0074-87.

Visando à COMPRA DE UMA TV SMART PARA CENTRO DE TREINAMENTO DE JOGOS com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito do Município de Catanduva

Fiorilli S/C Software Ltda.

Licitações e Contratos**Aditivos / Aditamentos / Supressões****EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****PROCESSO Nº 7289/2023****CONTRATO PRODESP Nº PD019774**

4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 48/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CATANDUVA E A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, OBJETIVANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA.

Pelo presente termo, com força de instrumento público, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.122.603/0001-02, com sede na Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, Parque das Américas, Catanduva, CEP: 15800-031, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, junto a Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos, representado pela Sra. **MARIA CRISTINA PINHEIRO MACHADO SANCHES**, e, de outro lado, como CONTRATADA, a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.577.929/0001-35, neste ato representada na forma de seu estatuto social, com sede no Município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, aditam o contrato nº PD019774 prorrogando por mais 12 (doze) meses, de 17/05/2023 a 16/05/2024, e bem como reajusta o valor total para **R\$ 489.805,20 (quatrocentos e oitenta e nove mil, oitocentos e cinco reais e vinte centavos)**, conforme especificações constantes no Processo Administrativo nº 2023/04/7289.

**Atas de registro de preço**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2023/1/652
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 34/2023
ATA DE REGISTRO N.º 34/2023

Registro de Preços de material de auriculoterapia, acupuntura e outros, para uso da Secretaria Municipal de Saúde.

CÓDIGO AUDESP:20230000000040

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, Religioso, portador do RG 19.332.569 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº106.434.738-07, residente e domiciliado no Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis, 1245, Jardim Augusta, CEP 15806-095, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e a empresa:

LICITAFISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 43.235.370/0001-10, sediada à Rua Professora Viero, nº 1340, Sala 01, Madureira, CEP 95040-520, na cidade de Caxias do Sul/RS, com endereço eletrônico licitafisio@yahoo.com e telefone (54) 3227-7600 / (54) 99101-4990 / (54) 99104-4386, neste ato representada por **GIOVAN CARLO MONEGAT**, brasileiro, fisioterapeuta, divorciado, portador do RG nº 1054223613 e do CPF sob nº 959.911.580-53, residente e domiciliado à Rua Rubem Bento Alves, nº 1491/701B, Bairro Interlagos, CEP 95052-105, na cidade de Caxias do Sul/RS, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 - A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços de material de auriculoterapia, acupuntura e outros, para uso da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.
- 1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.
- 2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.
- 2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

- 3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.
- 3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.
- 3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 - O objeto deverá ser fornecido sempre que solicitado, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1 - O pedido de compra, bem como a sua forma de entrega e faturamento, será feito pelo Setor de Compras desta Secretaria, devendo os ganhadores da licitação aguardar o pedido de compra para enviar os produtos ao Almoxarifado de Materiais da Secretaria Municipal de Saúde, Rua São Paulo, 777, Porta 7 - Higienópolis - Catanduva – SP, de acordo com a necessidade de consumo.

2 – Após efetuar o pedido de compra pelo setor competente, os fornecedores terão o prazo de até 7 dias úteis para efetuar a entrega dos referidos produtos ao Almoxarifado de Materiais.

3 - O Almoxarifado devolverá qualquer tipo de produto que não estiver de acordo com o memorial descritivo da licitação, e ficando a empresa sujeita as sanções.

4.2 - Qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com o fornecimento do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 – O fornecimento do objeto em decorrência da licitação será efetuado independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 – Caso o fornecimento não esteja em conformidade com pedido/descrição, será rejeitada, obrigando-se o detentor do registro executar da forma correta, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão feitos em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente em conta bancária fornecida:

LICITAFISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, Conta nº 30504-9, Agência 1487-7, Banco do Brasil, após o recebimento da Nota Fiscal, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.2- Se cabível, O Município reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **5.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 – Não será aplicado o disposto no item **5.3** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7.1 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- **Advertência**,

2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e,

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet Cópias deste edital poderão ser obtidas no **link**:
<http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEINº 13.709/2018

11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

11.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

11.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

11.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

11.6 A comunicação que trata o item 11, deverá conter:

a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

b) Informações sobre os titulares envolvidos;

c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;

d) Os riscos relacionados ao incidente;

e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.
- 11.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- 11.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.
- 11.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.
- 11.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
- 11.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.
- 13.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.
- 13.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.
- 13.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Catanduva/SP, 27 de abril de 2023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITO

ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

GIOVAN CARLO MONEGAT
LICITAFISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS



VALOR REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000040/23 PREGÃO ELETRÔNICO

30907 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITA						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	011.008.131	APALPADOR AURICULAR	UN	70	36,87	2.580,90
3	011.008.133	PLACA DE AURICULOTERAPIA	UN	70	38,69	2.708,30
9	016.003.211	AGULHA PARA ACUPUNTURA SPRING C 0,25X30MCX100	CX100	60	21,04	1.262,40
10	016.003.212	AGULHA PARA ACUPUNTURA 0,20X15MM	CX100	60	18,60	1.128,00
11	011.008.138	BANDAGEM ELASTICA 5CM X 5 METROS	UN	1.500	35,08	52.620,00
Valor Total Geral:						60.299,60
Valor Total da Licitação:						60.299,60

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2023/2/3105
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 87/2023
ATA DE REGISTRO 87/2023

Registro de Preços de papel crepado, para uso da Secretaria Municipal de Saúde.

CÓDIGO AUDESP:20230000000123

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE –SMS**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, residente e domiciliado à Rua São Luis 1245, Jardim Augusta, CEP 15.806.095, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e a empresa **BIOVALIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.924.875/0001-91, sediada à Rua Antônio Fonseca, nº 285, Vila Maria, CEP 02112-010, na cidade de São Paulo/SP, com endereço eletrônico licitacoes@biovalic.com.br e telefone (11) 2361-8908/ 8909, neste ato representado por **CLARISSA LIMONTA LASSALA MATIAS**, brasileira, diretora geral, casada, portadora do RG nº 33.886.466-0 SSP-SP e do CPF sob nº 311.819.948-29, residente e domiciliada à rua Dr. João Batista Soares de Faria, nº 89, Apto. 51 bairro Santana, CEP 02403050, na cidade de São Paulo/SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços de papel crepado, para uso da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 - O objeto deverá ser fornecido sempre que solicitado, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1 - O pedido de compra, bem como a sua forma de entrega e faturamento, será feito pelo Setor de Compras desta Secretaria, devendo os ganhadores da licitação aguardar o pedido de compra para enviar os produtos ao Almoxarifado de Materiais da Secretaria Municipal de Saúde, na Rua São Paulo, 777 – Porta 07, Higienópolis – Catanduva – SP, de acordo com a necessidade de consumo.

2 – Após efetuar o pedido de compra pelo setor competente, os fornecedores terão o prazo de até 07 dias úteis para efetuar a entrega dos referidos produtos ao Almoxarifado de Materiais.

3 - O Almoxarifado devolverá qualquer tipo de produto que não estiver de acordo com o memorial descritivo da licitação, e ficando a empresa sujeita as sanções.

4.2 - Qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com o fornecimento do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 – O fornecimento do objeto em decorrência da licitação será efetuado independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 – Caso o fornecimento não esteja em conformidade com pedido/descrição, será rejeitada, obrigando-se o detentor do registro executar da forma correta, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão feitos **em até 28 (vinte e oito) dias**, diretamente em conta bancária fornecida, Conta nº 45326-9, Agência 0584-3, Banco do Brasil, **após o recebimento da Nota Fiscal**, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.2- Se cabível, O Município reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **5.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 – Não será aplicado o disposto no item **5.3** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7.1 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- **Advertência**,

2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e,
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet Cópias deste edital poderão ser obtidas no **link**:
<http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEINº 13.709/2018

11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em

- decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 11.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 11.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.6 A comunicação que trata o item 11, deverá conter:
- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
 - b) Informações sobre os titulares envolvidos;
 - c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
 - d) Os riscos relacionados ao incidente;
 - e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
 - f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.
- 11.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- 11.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.
- 11.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.
- 11.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
- 11.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

13.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

13.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

13.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 27 de abril de 2023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITO

ADRIANO CÉSAR DE ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

CLARISSA LIMONTA LASSALA MATIAS
BIOVALIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

VALOR REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000123/23

PREGÃO ELETRÔNICO

7113 - BIOVALIC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	016.003.286	PAPEL CREPADO 40 X 40 COM 500 FOLHAS	CX	100	133,00	13.300,00
2	016.003.287	PAPEL CREPADO 60 X 60 COM 500 FOLHAS	CX	100	299,20	29.920,00
3	016.003.288	PAPEL CREPADO 90 X 90 COM 250 FOLHAS	CX	30	289,93	8.697,90
Valor Total Geral:						51.917,90
Valor Total da Licitação:						51.917,90

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2023/2/3678
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 90/2023
ATA DE REGISTRO 90/2023

Registro de Preços para Locação de Banheiro Químico, para realização de eventos programados e não programados, tais como: Canta e Encanta, Festa do Porco, Dia da Juventude, Rock Fest, Diversidade, Dia do Samba e demais eventos que venha há ter um grande número de público estimado, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital.

CÓDIGO AUDESP:20230000000127

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, Religioso, portadora do RG 19.332.569 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto ao **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**, representada por **RICHARD FARINAZZO CASAL**, brasileiro, casado, portador do RG nº25.595.558-3 e inscrito no CPF sob nº 213.287.428-06, nascido em 22/02/1974, residente e domiciliado à Rua taquaral, nº 80, Sebastião Moraes, CEP 15.807-345, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e a empresa **GAGLIARDI LOCAÇÕES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.353.496/0001-42, sediada à Rua Esmeraldas, nº 92, Bairro Residencial Julia Caparroz, CEP 15804369, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico contato@lercylocacoes.com.br, e telefone (17) 99718-1221, neste ato representado por **MARCELO GAGLIARDI**, brasileiro, empresário, casado, portador do RG nº 33.956.792-2 e do CPF sob nº 218.564.798-97, residente e domiciliado à rua Mogi Guaçu nº 275, Jardim Santa Helena, CEP 15809-205, na cidade de Catanduva/SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para Locação de Banheiro Químico, para realização de eventos programados e não programados, tais como: Canta e Encanta, Festa do Porco, Dia da Juventude, Rock Fest, Diversidade, Dia do Samba e demais eventos que venha há ter um grande número de público estimado, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital.**

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 - O objeto deverá ser executado sempre que solicitado, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

14.2 - Qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

14.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com a execução do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

14.4 - A execução do objeto em decorrência da licitação será efetuada independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações e empenhos representam compromisso entre as partes.

14.5 - Caso a execução do objeto não esteja em conformidade com pedido/descrição, será rejeitada, obrigando-se o detentor do registro executar da forma correta, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

14.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão feitos em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente em conta bancária fornecida, Conta nº 00001293-7, Agência 2967, Banco Caixa Econômica Federal, após o recebimento da Nota Fiscal, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.2- Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **5.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 – Não será aplicado o disposto no item **5.3** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- **Advertência**,

2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet <http://www.catanduva.sp.gov.br:8082/pronimtb/index.asp> - Administração - Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEINº 13.709/2018

11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

- 11.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 11.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 11.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.6 A comunicação que trata o item 11, deverá conter:
- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
 - b) Informações sobre os titulares envolvidos;
 - c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
 - d) Os riscos relacionados ao incidente;
 - e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
 - f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.
- 11.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- 11.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.
- 11.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.
- 11.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
- 11.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

12.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

13.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

13.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

13.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 26 de abril de 2023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

RICHARD FARINAZZO CASAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

MARCELO GAGLIARDI
GAGLIARD LOCAÇÕES LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

VALOR REGISTRADO**Prefeitura Municipal de Catanduva**

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000127/23 PREGÃO ELETRÔNICO

11577 - GAGLIARDI LOCAÇÕES LTDA

Item	Lote	Descrição do Lote	Valor Total
1	00000001	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PARA OS EVENTOS DE 2023	59.599,50
Valor Total Geral:			59.599,50
Valor Total da Licitação:			59.599,50

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2023/3/4826
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 91/2023
ATA DE REGISTRO 91/2023

Registro de Preços de insumos para atendimento aos pacientes ostomizados atendidos pela
Secretaria Municipal de Saúde.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis 1245, Jardim Augusta, CEP 15.806.095, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e a empresa:

HOLLISTER DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.938.703/0001-65, sediada à Av. Jabaquara, 2.958 – 7º Andar – Conjuntos 71 a 73, Planalto Paulista CEP 04046-500, na cidade de São Paulo - SP com endereço eletrônico licitacao@hollister.com.br e telefone (11) 5595-9650 / (11) 5506-4988, neste ato representada por **MARIA VALÉRIA RODRIGUES DE OLIVEIRA PANDO**, brasileira, casada, desenhista industrial, portador do RG nº 16.610.618-5 SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 157.604.678-83, residente e domiciliado à Rua Peixoto Gomide 1572, apartamento 121, Jardim Paulista, CEP 01409-002, na cidade de São Paulo - SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços de insumos para atendimento aos pacientes ostomizados atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 - O objeto deverá ser fornecido sempre que solicitado, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1 - O pedido de compra, bem como a sua forma de entrega e faturamento, será feito pelo Setor de Compras desta Secretaria e Departamento de Compras da Prefeitura, devendo os ganhadores da licitação aguardar o pedido de compra para enviar os produtos ao Almoxarifado de Materiais da Secretaria Municipal de Saúde, na Rua São Paulo, 777 – Porta 07, Higienópolis – Catanduva – SP, de acordo com a necessidade de consumo.

2 – Após efetuar o pedido de compra pelo setor competente, os fornecedores terão o prazo de até 07 dias úteis para efetuar a entrega dos referidos produtos ao Almoxarifado de Materiais.

3 - O Almoxarifado devolverá qualquer tipo de produto que não estiver de acordo com o memorial descritivo da licitação, e ficando a empresa sujeita as sanções.

4.2 - Qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com o fornecimento do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 – O fornecimento do objeto em decorrência da licitação será efetuado independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 – Caso o fornecimento não esteja em conformidade com pedido/descrição, será rejeitada, obrigando-se o detentor do registro executar da forma correta, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão feitos **em até 28 (vinte e oito) dias**, diretamente em conta bancária fornecida, Conta nº 0021435-3, Agência 02818, Banco Bradesco S/A, **após o recebimento da Nota Fiscal**, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.2- Se cabível, O Município reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **5.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 – Não será aplicado o disposto no item **5.3** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7.1 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- **Advertência**,

2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 - Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e,
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet Cópias deste edital poderão ser obtidas no **link**:
<http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da

- execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 11.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 11.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 11.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.6 A comunicação que trata o item 11, deverá conter:
- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
 - b) Informações sobre os titulares envolvidos;
 - c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
 - d) Os riscos relacionados ao incidente;
 - e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
 - f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.
- 11.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- 11.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.
- 11.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.
- 11.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital,

físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

- 11.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

13.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

13.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

13.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 27 de abril de 2023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITO

ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

MARIA VALÉRIA RODRIGUES DE OLIVEIRA PANDO
HOLLISTER DO BRASIL LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

VALOR REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000128/23 PREGÃO ELETRÔNICO

646 - HOLLISTER DO BRASIL LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	016.003.215	KIT 2 PEÇAS PARA ESTOMA INTESTINAL DRENAVKIT		2.000	101,00	202.000,00
2	016.003.218	BOLSA INTESTINAL INFANTIL RECORTAVEL ATE 3UN		400	52,50	21.000,00
11	016.003.239	KIT INTESTINAL DRENAVEL TRANSPARENTE E REKIT		1.400	160,00	224.000,00
Valor Total Geral:						447.000,00
Valor Total da Licitação:						447.000,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2023/2/3959
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 101/2023
ATA DE REGISTRO 101/2023

Registro de Preços de Locação de Placa Vibratória, motor a gasolina, para utilização no serviço de tapa buraco, em diversos locais da cidade, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital.

CÓDIGO AUDESP:20230000000140

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS - SMOS**, representada por **MARCOS QUEIROZ COELHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG 14.727.119, inscrito no CPF 133.438.658-77, residente e domiciliado à Rua Monte Alto, nº103, Bairro Vila Lunardelli, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e a empresa:

EMEQUE EMPRESA MINEIRA DE EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.105.833/0001-82, sediada à Rua Itapetinga, nº 806, Bairro Cachoeirinha, CEP 31.130-152, na cidade de Belo Horizonte – MG, com endereço eletrônico icaro@emeque.com.br e telefone (31) 3449.8800 / (31) 99983.8800, neste ato representada por **ICARO RICARDO CASTRO PIANA**, brasileiro, casado, sócio-empresário, portador do RG nº MG 9.264.084, inscrito no CPF sob o nº 030.922.796-89, residente e domiciliado à Rua Uba, 369, Floresta, CEP 31.110-110, na cidade de Belo Horizonte - MG, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços de Locação de Placa Vibratória, motor a gasolina, para utilização no serviço de tapa buraco, em diversos locais da cidade, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital.**

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 - O objeto destina-se a Secretaria Municipal de Obras e Serviços e a administração pública municipal, devendo ser executado de acordo com o constante no Anexo I – Memorial Descritivo do edital.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta nº 54.691-1, Agência 1614-4, Banco do Brasil, **após a entrega e emissão de nota fiscal/documento** equivalente, junto com toda a regularidade fiscal e trabalhista.

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS - SMOS** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- **Advertência**,

2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES**9.1 - Do fornecedor:**

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet <http://www.catanduva.sp.gov.br:8082/pronimtb/index.asp>, junto ao edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018**

- 11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 11.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 11.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

- 11.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.6 A comunicação que trata o item 11.5, deverá conter:
- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
 - b) Informações sobre os titulares envolvidos;
 - c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
 - d) Os riscos relacionados ao incidente;
 - e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
 - f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.
- 11.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- 11.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.
- 11.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.
- 11.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
- 11.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.2 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

13.5. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.



13.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

13.7 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Catanduva/SP, 27 de abril de 2023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS QUEIROZ COELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS - SMOS
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

EMEQUE EMPRESA MINEIRA DE EQUIPAMENTOS LTDA
ICARO RICARDO CASTRO PIANA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

VALOR REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000140/23 PREGÃO ELETRÔNICO

24573 - EMEQUE EMPRESA MINEIRA DE EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	110.016.065	LOCAÇÃO DE PLACA VIBRATORIA MOTOR A GÁS/LIN	48		995,00	47.760,00
					Valor Total Geral:	47.760,00
					Valor Total da Licitação:	47.760,00

**Contratos****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 32/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/2/2410

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.709.814/0020-50.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC PARA A EXECUÇÃO 2 TURMAS DO CURSO DE TÉCNICAS PRÁTICAS DE BARBEARIA E CORTES MASCULINOS 60 (SESSENTA) HORAS, CADA E AOS ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SÓCIO EDUCATIVA - LA/PSC, 2 TURMAS CURSO DE TÉCNICAS DE MANICURES E PEDICURE 84 (OITENTA E QUATRO) HORAS, CADA PARA AS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS PAEFI.

VALOR: R\$ 60.240,00 (sessenta mil duzentos e quarenta reais).

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 49/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO N.º 67/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2023/2/2040

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: FRONT ESTRUTURAS EIRELI EPP, CNPJ sob nº 12.219.645/0001-07.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE 03(TRÊS) ÁREAS DE VIVÊNCIA FIXA PARA AS CANCELAS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, PARA A SECRETARIA DE MOBILIDADE E TRÂNSITO E GUARDA CIVIL MUNICIPAL.

VALOR: R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)

Convocação**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****AVISO DE CONVOCAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2023 - Objeto: **Registro de Preços de material hidráulico diversos, para uso de todas as secretarias da municipalidade**, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital.

Considerando que empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no licitaçãoes- e do Banco do Brasil, convoque-se a empresa próxima classificada no item, conforme segue:

ITEM: 12 - EMPRESA: CRISTIANO DE ARAUJO NALIN - ME - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 39.383,80**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Fica, portanto, a empresa **NOTIFICADA** quanto ao exposto acima e que apresente:

1 - PROPOSTA ATUALIZADA deverá ser elaborada conforme especificações constantes no Anexo III do edital; exclusivamente via e-mail, através dos seguintes endereços eletrônicos: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br/pmcatanduva.licitacao@gmail.com;

2 - Para todos os itens, apresentar: Catálogo dos materiais para análise com ficha técnica, exclusivamente via e-mail, através dos seguintes endereços eletrônicos:

licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br/pmcatanduva.licitacao@gmail.com;

Prazo de até 02 (dois) dias úteis, OU SEJA, DO DIA 05/05/2023 ATÉ O DIA 08/05/2023, nos termos do item IX do edital. Lourival Formis Junior - Pregoeiro.

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****AVISO DE CONVOCAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2023 - Objeto: **Registro de Preços de calçados, que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social através dos Programas Sociais(CRAS, Casa de Passagem, Abordagem Social e Centro POP),** conforme especificações constantes no o Anexo I do edital.

Considerando que empresa licitante foi desclassificada/inabilitada, pelos motivos constantes no licitações-e do Banco do Brasil, convoque-se a empresa próxima classificada no item, conforme segue:

ITEM: 02 - EMPRESA: ORGENIO GONÇALVES VIANA LTDA - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 33.900,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Fica, portanto, a empresa **NOTIFICADA** quanto ao exposto acima e que apresentem:

1 - PROPOSTA ATUALIZADA deverá ser elaborada conforme especificações constantes no Anexo III do edital; exclusivamente via e-mail, através dos seguintes endereços eletrônicos: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br/pmcatanduva.licitacao@gmail.com;

2 - DO ENVIO DA AMOSTRA

1 - A empresa vencedora do item deverá enviar amostra no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao término da sessão, valendo a data da postagem, para o seguinte endereço: Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a Rua Natal, 212 - Bairro São Francisco, Catanduva - SP, da seguinte forma:

a) Vencedor(es) dos itens deverão apresentar **uma amostra** de cada produto, para fins de testes e posterior aprovação pelo setor responsável; e,

2 - A amostra do licitante vencedor será analisada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo a mesma ser confrontada com as especificações constantes na descrição do Anexo I.

3 - A falta de apresentação da referida amostra exclui a empresa no presente certame, passando-se o item para o segundo colocado e assim sucessivamente.

4 - A amostra deverá ser devidamente identificada da seguinte forma:

AMOSTRA - ITEM - MUNICIPIO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 72/2023

LICITANTE: _____

Prazo de até 05 (cinco) dias úteis, OU SEJA, DO DIA 04/05/2023 ATÉ O DIA 11/05/2023, nos termos do item IX do edital. Lourival Formis Junior - Pregoeiro.

Homologação / Adjudicação**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

CONCORRÊNCIA Nº 01/2023 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DO SITEMA DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS, CONCFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL.**

EMPRESA	DESCONTO
EXTIN-SEG EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS LTDA - EPP	11,06% (onze vírgula zero seis por cento)

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

A vista da decisão do Pregoeiro, resolvo, compartilhando da mesma decisão, **HOMOLOGAR** as propostas das empresas abaixo, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 32/2023 - REGISTRO DE PREÇOS DE INSUMOS PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES ESTOMIZADOS ATENDIDOS PELA SECRETARIA**

**MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.**

Empresa Vencedora	Item	Material Descritivo	Qtde	Valor Total
SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA	2	BARREIRA PROTETORA DE PELE PERESTOMAL	800	R\$ 120.000,00
OPCAO CIRURGICA RIO PRETO EIRELI - ME	7	BOLSA UROLOGICA 19 A 45MM	2.000	R\$ 80.000,00
SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA	9	SISTEMA PLACA E BOLSA 2 PEÇAS DE 70MM	300	R\$ 21.000,00
SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA	10	BOLSA PARA ESTOMA INTESTINAL CONVEXA RECORTAVEL 20 A 43MM	2.000	R\$ 172.000,00
SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA	11	BOLSA PARA ESTOMA INTESTINAL TRANSPARENTE RECORTAVEL 19 A 64MM	10.000	R\$ 179.000,00
OPCAO CIRURGICA RIO PRETO EIRELI - ME	12	BOLSA PARA ESTOMA INTESTINAL FECHADA OPACA RECORTAVEL 19 A 64MM	1.800	R\$ 50.400,00
SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA	13	KIT INTESTINAL CONVEXA 45 MM	1.200	R\$ 97.200,00
SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA	14	KIT PARA ESTOMA INTESTINAL OPACA 45 MM	200	R\$ 17.200,00
OPCAO CIRURGICA RIO PRETO EIRELI - ME	15	KIT PARA ESTOMA INTESTINAL OPACA 57MM	800	R\$ 67.200,00
MS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	16	PO PROTETOR DE PELE	500	R\$ 20.765,00
SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA	17	PASTA PROTETORA	600	R\$ 41.100,00
SOQUIMICA	18	CINTO AJUSTAVEL PARA DULTOS	70	R\$ 5.012,00
SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA	25	BOLSA CONVEXA DE UROSTOMIA DE 45 MM	200	R\$ 20.000,00

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

A vista da decisão do Pregoeiro, resolvo, compartilhando da mesma decisão, **HOMOLOGAR** as propostas das empresas abaixo, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 64/2023 - REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA	QTD. REGIST.	VALOR TOTAL
1	ácido ascórbico	GENERICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	400	R\$ 503,60
2	beclometasona, dipropionato	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	3.000	R\$ 78.000,00



3	bicarbonato de sódio	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	800	R\$ 576,00
4	clorexedina, gliconato	CIRURGICA SAO JOSE LTDA	400	R\$ 7.404,00
5	dextrana + hipromelose	AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	10.000	R\$ 165.900,00
6	dipirona sódica	SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	30.000	R\$ 38.100,00
7	enoxaparina sódica subcutânea	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	20.000	R\$ 277.800,00
9	escopolamina, butilbrometo	SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	5.000	R\$ 5.000,00
11	glicerina	CIRURGICA ONIX LTDA	300	R\$ 8.558,97
12	hidrocortisona, succinato sódico	SERVIMED COMERCIAL LTDA	1.000	R\$ 5.100,00
13	lactulose	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.000	R\$ 75.750,00
14	lidocaína, cloridrato	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	3.000	R\$ 7.950,00
15	óleos vegetais (loção oleosa a base de ácidos graxos essenciais)	DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	2.000	R\$ 11.499,00
16	pasta d'água	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	400	R\$ 2.012,00
17	polivitamínico complexo B (B1, B2, B3, B5, B6)	GOLDENPLUS-COM DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITAL	10.000	R\$ 18.000,00
18	sais para reidratação oral (cloreto de sódio, glicose anidra, cloreto de potássio, citrato de sódio di-hidratado)	SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	30.000	R\$ 29.400,00
19	salbutamol	CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	400	R\$ 5.108,00
20	sulfadiazina de prata	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PROD. HO	1.500	R\$ 8.220,00
21	sulfato ferroso	GENERICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTD	4.000	R\$ 4.548,00
22	vaselina líquida	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	200	R\$ 6.000,00

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Departamento de Compras****Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Número da Cotação: 04151/23**

Considerando o valor estimado de, R\$ 250,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: TELECIDADE VENTILADORES CATANDUVA LTDA-ME CNPJ: 17.121.498/0001-43.

Visando à CONCERTO TV LG EMEI LAHUD com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 04155/23

Considerando o valor estimado de, R\$ 130,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: TELECIDADE VENTILADORES CATANDUVA LTDA-ME CNPJ: 17.121.498/0001-43.

Visando à CONCERTO PROCESSADOR EMEI VANIR BRAZ com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Atos Administrativos****Notificações**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO
NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem, mediante agendamento através do site: www.catanduva.sp.gov.br/cidadão/agendamento ou dos telefones (17) 3531-9129 e 3531-9115, na **Central de Atendimento, no térreo do Paço Municipal, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01**, nesta cidade de Catanduva/SP, **das 9:00 às 15:30 horas, no prazo de 10 (dez) dias**, para tomar ciência do Processo Administrativo, sob pena de arquivamento do mesmo.

Requerente	Protocolo	Assunto
Agustinho Perpetuo Airoidi	10644/2022	Isenção IPTU/TSU
Associação Recomeçar de Catanduva	24708/2022	Isenção da Taxa TFF
Associação Recomeçar de Catanduva	24714/2022	Isenção da Taxa TFF
Bruno Alves Furlan	15461/2022	Recurso Administrativo
Carlos Fernando de Souza Machado	16242/2022	Auto de Infração Ambiental
Carlos Fernando Souza Machado	15674/2022	Auto de Infração Ambiental
Elaine Cristina Pereira Tomaz	2022/4/9099	Auto de Infração Ambiental
Eli Rosana Fernandes	17298/2022	Recurso Administrativo
Evandra Cristina Zarbin	19911/2022	Auto de Infração Ambiental
Guebara & Borgonovi Eng. Ind. e Comercio Ltda.	16022/2022	Auto de Infração Ambiental
Jairo Pereira de Souza	2022/3/7549	IPTU Verde
Jehan Paulo Maiorano	21211/2022	IPTU Verde
Manuel Richarte Gomez	16435/2022	Auto de Infração Ambiental
Marco Cesar Peruchi	10102/2022	Revisão do Lançamento do IPTU
Maria Rosa de Souza	20753/2022	Auto de Infração Ambiental
Monica de Queiroz Saura	20059/2022	Insc. Municipal – Cancelamento
Paróquia Nossa Senhora de Fátima	23975/2022	Imunidade
Petronilha Ignes Lindolpho de Oliveira	10209/2022	Isenção IPTU/TSU
Roberto Aparecido Soares de Oliveira	23735/2022	Recurso Administrativo
Roseneide Barsotti	24190/2022	Atualização Cadastral
Sheila Teixeira Pacheco Ciabotti	23028/2022	Revisão Muro e Calçada
Sonia Maria Legal	23936/2022	Isenção IPTU/TSU

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 04 de maio 2023.

Luciane de Souza Pereira
Chefe da Central de Atendimento

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO
NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem, mediante agendamento através do site: www.catanduva.sp.gov.br/cidadão/agendamento ou dos telefones (17) 3531-9129 e 3531-9115, na **Central de Atendimento**, no **térreo** do Paço Municipal, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, **das 9:00 às 15:30 horas, no prazo de 10 (dez) dias**, para tomar ciência do Processo Administrativo, sob pena de arquivamento do mesmo.

Requerente	Protocolo	Assunto
Aparecida Rigotti Jacintho	2022/2/5165	Isenção IPTU/TSU
Associação Assist. Prom. Educ. Irmã Ângela	2021/9/26937	Cancelamento de débitos
Benjamin Alves Vieira	27272/2022	Auto de Infração Ambiental
Campo Belo Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.	27264/2022	Cancelamento Auto de Infração
Danilo Garcia	27268/2022	Auto de Infração Ambiental
Elaine Cristina Furoni	26178/2022	Alteração de nome
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.	2021/6/16850	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.	27255/2022	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.	27256/2022	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.	27259/2022	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.	27260/2022	Auto de Infração Ambiental
Embrermac Ind. Com Peças Automotivas Ltda.	2021/2/5279	Revisão do Lançamento do IPTU
Ismael da Silva	25390/2022	Auto de Infração Ambiental
Joaquim Jorge Estevam Filho	27269/2022	Auto de Infração Ambiental
José Fernando Gabriel	2020/8/26465	Revisão do Lançamento do IPTU
Lourdes Viana Daltin	27104/2022	Isenção IPTU/TSU
Lourenço Fortunato	2020/12/37603	Isenção IPTU/TSU
Maria Alice Castilho	2022/3/8466	Recurso Administrativo
Sidnei Procópio de Lima	2021/2/6037	Isenção IPTU/TSU
Sidnei Procópio de Lima	2021/8/22163	Ressarcimentos
Sidnei Procópio de Lima	2022/3/5746	Isenção IPTU/TSU
Vera Lucia Geraldi Herrero	2020/9/29750	Cancelamento de débitos

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 04 de maio 2023.

Luciane de Souza Pereira
Chefe da Central de Atendimento

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA****Atos Administrativos****Autuações**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Patrulha Ambiental
EDITAL de AUTUAÇÃO

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito AUTUADO tendo em vista descumprido a legislação ambiental Lei Municipal nº 4171/05 e Decreto Municipal nº 4779/06.

O Auto de infração poderá ser pago com as reduções previstas no Decreto Municipal 4779/06 artigo 9º § 4º.

INFRATOR	END. IMÓVEL AUTUADO-RUA/AV.	Nº DO A.I.I.M.A.	UFRC/R\$	Motivo Edital
RUTE BATISTA MACEDO	Endereço de correspondência RUA FRANCISCO PUSSO ,31 - BAIRRO : RES. SOLO SAGRADO -Município: Catanduva-SP, Local da infração:RUA MAGNOLIA, 295 - CH THEODORO ROSA FILHO-CATANDUVA-SP	1247/2023	60/218,03	Não Procurado

Relato da Infração:PODA DRÁSTICA - AIIMA 1247/2023**Motivo do Edital:**

S/end./correspondência = Sem endereço para correspondência.

End. Corresp. Não confere = Endereço para correspondência não confere ou esta incompleto.=

Mudou-se = o proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência.

Recusa = Quando da entrega, a pessoa não quis recebê-lo.

Ausente = após 3 tentativas de entrega sem sucesso.

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido.

Falecido= Informação dada por um morador da residência.

Não Procurado =após tentativa de entrega sem sucesso.

Extravio do A.R

Obs: O prazo para Recolhimento ou defesa é de 30 dias.

Catanduva, 4 de maio de 2023.

Sérgio Ricardo Bistafa

Patrulha Ambiental

**SECRETARIA DE SAÚDE****Departamento de Compras****Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA****PENIA: GONDE F. J. M. T. A. RAZZO**WWW.CATANDUVA.SP.GOV.BR**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Número da Cotação: **04257/23**

Considerando o valor estimado de, R\$ 428, e demais documentos que
guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a
empresa: NOCLAIR MIGUELAO 98103488-86 MEI CNPJ nº
26.572.831/0001-21

Visando à REPARO EM MICROONDAS UNIDADE FLAMINGO, com
fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à
publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia,
e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais
formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Número da Cotação: **04309/23**

Considerando o valor estimado de, R\$ 1350,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: LESSANDRA PIVA RODRIGUES-ME CNPJ nº 05.264.717/0001-64

Visando à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA, com fulcro no art. 75, inciso II da

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC

Atos Administrativos

Notificações

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

9055473 - RUA SAO PAULO, 957POÇO

16378 - PARQUE DAS AMERICAS, 62

8323 - RUA GOIAS, 41

8328 - RUA GOIAS, 70

8359 - RUA GOIAS, 312

9046635 - RUA GOIAS, 779CASA 4

8409 - RUA GOIAS, 923

8435 - RUA GOIAS, 1108

8450 - RUA GOIAS, 1223

7926 - RUA RIO DE JANEIRO, 145CASA

8039 - RUA SAO PAULO, 216

8047 - RUA SAO PAULO, 340

8055 - RUA SAO PAULO, 450

8196 - RUA SAO PAULO, 587

8080 - RUA SAO PAULO, 669

8083 - RUA SAO PAULO, 696

8150 - RUA SAO PAULO, 858

9905 - RUA ADOLFO LORENSINI, 101

16763 - TRV TAUFIK SOUBHIA, 54

9060571 - RUA FLAMBOYAND, 386

54711 - RUA FENIX, 159

54782 - RUA FENIX, 199

54717 - RUA FENIX, 269

587719 - RUA FENIX, 388

54691 - RUA ALAMO, 41

9050161 - RUA ALAMO, 111DERIV. - FUNDOS

54695 - RUA ALAMO, 171

588020 - RUA ALAMO, 221

54808 - RUA ALAMO, 251

588631 - RUA ALAMO, 261

54830 - RUA ALAMO, 394

9041479 - RUA FLAMBOYAND, 35

54624 - RUA FLAMBOYAND, 175

54675 - RUA FLAMBOYAND, 326

588378 - RUA FLAMBOYAND, 336

9044030 - RUA FLAMBOYAND, 357

54752 - RUA JACARANDA, 106

587584 - RUA JACARANDA, 149

54914 - RUA JACARANDA, 270

54744 - RUA JACARANDA, 289

587959 - RUA JACARANDA, 339

54627 - RUA MAGNOLIA, 109

54779 - RUA MAGNOLIA, 285

54724 - RUA MAGNOLIA, 325

42459 - RUA PERNAMBUCO, 4

163 - RUA PERNAMBUCO, 63

16376 - PARQUE DAS AMERICAS, 32

589853 - PARQUE DAS AMERICAS, 164

8325 - RUA GOIAS, 55

8526 - RUA GOIAS, 249

8368 - RUA GOIAS, 418

8472 - RUA GOIAS, 829FUNDOS

8524 - RUA GOIAS, 1059

8515 - RUA GOIAS, 1189

8478 - RUA GOIAS, 1250

8198 - RUA SAO PAULO, 90

591135 - RUA SAO PAULO, 320

8126 - RUA SAO PAULO, 408

8056 - RUA SAO PAULO, 452

8069 - RUA SAO PAULO, 615

8148 - RUA SAO PAULO, 691

8090 - RUA SAO PAULO, 752

9906 - RUA ADOLFO LORENSINI, 63

16403 - TRV TAUFIK SOUBHIA, 1

9059955 - RUA FENIX, 459

589455 - RUA FENIX, 59

54897 - RUA FENIX, 188

54797 - RUA FENIX, 268

54792 - RUA FENIX, 348

587656 - RUA FENIX, 398

54626 - RUA ALAMO, 86

54668 - RUA ALAMO, 136

54697 - RUA ALAMO, 201

54720 - RUA ALAMO, 226

54665 - RUA ALAMO, 256

54625 - RUA ALAMO, 349

587803 - RUA ALAMO, 404

54692 - RUA FLAMBOYAND, 148

54750 - RUA FLAMBOYAND, 208

589040 - RUA FLAMBOYAND, 336DERIV/FDS

54652 - RUA FLAMBOYAND, 346

54731 - RUA JACARANDA, 76

54753 - RUA JACARANDA, 139

54786 - RUA JACARANDA, 196

587555 - RUA JACARANDA, 279

54756 - RUA JACARANDA, 329

587377 - RUA JACARANDA, 340

9044084 - RUA MAGNOLIA, 225DERIV

54649 - RUA MAGNOLIA, 295

9055868 - AV SAO DOMINGOS, 711BAR LADO FORA MERCADO

157 - RUA PERNAMBUCO, 31

174 - RUA PERNAMBUCO, 126



9044965 - RUA PERNAMBUCO, 165DERIV	187 - RUA PERNAMBUCO, 278
130 - RUA PERNAMBUCO, 420	9050426 - RUA PERNAMBUCO, 459DERIV
135 - RUA PERNAMBUCO, 607	235 - RUA PERNAMBUCO, 620
243 - RUA PERNAMBUCO, 669	384 - RUA PERNAMBUCO, 684
247 - RUA PERNAMBUCO, 691	42443 - RUA PERNAMBUCO, 716
134 - RUA PERNAMBUCO, 750	257 - RUA PERNAMBUCO, 755
140 - RUA PERNAMBUCO, 762	263 - RUA PERNAMBUCO, 781
264 - RUA PERNAMBUCO, 785	267 - RUA PERNAMBUCO, 850
272 - RUA PERNAMBUCO, 909	283 - RUA PERNAMBUCO, 960
293 - RUA PERNAMBUCO, 1055	314 - RUA PERNAMBUCO, 1301
9047869 - RUA PERNAMBUCO, 1319DERV./COMERCIO	319 - RUA PERNAMBUCO, 1341
322 - RUA PERNAMBUCO, 1360	591285 - RUA PERNAMBUCO, 1439CASA 2 Deriv
346 - RUA PERNAMBUCO, 1493	350 - RUA PERNAMBUCO, 1511
353 - RUA PERNAMBUCO, 1526	362 - RUA PERNAMBUCO, 1585
9045489 - RUA PERNAMBUCO, 1600CASA 1	364 - RUA PERNAMBUCO, 1600
7867 - AV SAO DOMINGOS, 803	7828 - AV SAO DOMINGOS, 859
7853 - AV SAO DOMINGOS, 899	7844 - AV SAO DOMINGOS, 909
7818 - AV SAO DOMINGOS, 1165	590082 - AV SAO DOMINGOS, 1500
9049298 - TRV ANALANDIA, 87	9048181 - AV SAO DOMINGOS, 1540
475 - RUA ALAGOAS, 56FRENTE	589675 - RUA ALAGOAS, 52GARAGEM
476 - RUA ALAGOAS, 110	485 - RUA ALAGOAS, 152
701 - RUA ALAGOAS, 388	505 - RUA ALAGOAS, 426
509 - RUA ALAGOAS, 442	511 - RUA ALAGOAS, 450
42679 - RUA ALAGOAS, 465POCO	42687 - RUA ALAGOAS, 500POÇO
533 - RUA ALAGOAS, 569	549 - RUA ALAGOAS, 662
558 - RUA ALAGOAS, 739	569 - RUA ALAGOAS, 833
707 - RUA ALAGOAS, 961	597 - RUA ALAGOAS, 1031
16291 - PCA DA REPUBLICA, 129	16265 - PCA DA REPUBLICA, 139
743 - RUA SERGIPE, 111	972 - RUA SERGIPE, 127
908 - RUA SERGIPE, 133	590056 - RUA SERGIPE, 221
42844 - RUA SERGIPE, 235	941 - RUA SERGIPE, 479
770 - RUA SERGIPE, 530	773 - RUA SERGIPE, 560
778 - RUA SERGIPE, 596	9042521 - RUA SERGIPE, 628PISCINA
784 - RUA SERGIPE, 628	790 - RUA SERGIPE, 689
797 - RUA SERGIPE, 739	805 - RUA SERGIPE, 817
42857 - RUA SERGIPE, 928	820 - RUA SERGIPE, 963
824 - RUA SERGIPE, 974	959 - RUA SERGIPE, 994CASA 3
828 - RUA SERGIPE, 994CASA 4	830 - RUA SERGIPE, 998CASA 2
834 - RUA SERGIPE, 1019	838 - RUA SERGIPE, 1040
42840 - RUA SERGIPE, 1078	842 - RUA SERGIPE, 1088
843 - RUA SERGIPE, 1093	42900 - RUA SERGIPE, 1152
9059174 - RUA MINAS GERAIS, 1180CASA	9059834 - RUA BAHIA, 999CASA
997 - RUA BAHIA, 6	1243 - RUA BAHIA, 487
1221 - RUA BAHIA, 507	1056 - RUA BAHIA, 532
1057 - RUA BAHIA, 539	1059 - RUA BAHIA, 542
1066 - RUA BAHIA, 599	1067 - RUA BAHIA, 600
1068 - RUA BAHIA, 606	9054142 - RUA BAHIA, 607DERIV
1288 - RUA BAHIA, 631	1096 - RUA BAHIA, 799
1263 - RUA BAHIA, 810PISCINA	1104 - RUA BAHIA, 841
1264 - RUA BAHIA, 872	1109 - RUA BAHIA, 882
1114 - RUA BAHIA, 899	1127 - RUA BAHIA, 996
1270 - RUA BAHIA, 1014	1144 - RUA BAHIA, 1102
1153 - RUA BAHIA, 1150	1158 - RUA BAHIA, 1185
1255 - RUA BAHIA, 1235	1176 - RUA BAHIA, 1294



1307 - RUA BAHIA, 1335	1184 - RUA BAHIA, 1340
1185 - RUA BAHIA, 1370	1188 - RUA BAHIA, 1392
1190 - RUA BAHIA, 1400	1194 - RUA BAHIA, 1420
1195 - RUA BAHIA, 1427	1196 - RUA BAHIA, 1432
1425 - RUA MINAS GERAIS, 939	1432 - RUA MINAS GERAIS, 1004
69905 - RUA MINAS GERAIS, 1115	590949 - RUA MINAS GERAIS, 1130DERIV 2
1456 - RUA MINAS GERAIS, 1143	1602 - RUA MINAS GERAIS, 1170
1483 - RUA MINAS GERAIS, 1302	43321 - RUA MINAS GERAIS, 1314CASA 1 - COMÉRCIO
589943 - RUA MINAS GERAIS, 1314CASA 2	1490 - RUA MINAS GERAIS, 1364
9043840 - RUA MINAS GERAIS, 1374deriv	1505 - RUA MINAS GERAIS, 1446lig. r.PIRACICABA
589723 - RUA MINAS GERAIS, 1692PARTE B	9061072 - RUA CUIABA, 1535AP. 23
9061075 - RUA CUIABA, 1535AP. 32	9061076 - RUA CUIABA, 1535AP. 33
1619 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 930	9061089 - RUA CUIABA, 1535AP.63
9061092 - RUA CUIABA, 1535AP. 72	1621 - RUA CUIABA, 28
1624 - RUA CUIABA, 60	1626 - RUA CUIABA, 107
1627 - RUA CUIABA, 117	1642 - RUA CUIABA, 249
1780 - RUA CUIABA, 339	1804 - RUA CUIABA, 353
589517 - RUA CUIABA, 377	1817 - RUA CUIABA, 607PISCINA
1667 - RUA CUIABA, 607	1828 - RUA CUIABA, 734
1683 - RUA CUIABA, 802	1690 - RUA CUIABA, 829
1691 - RUA CUIABA, 830	43438 - RUA CUIABA, 942
1702 - RUA CUIABA, 945	43444 - RUA CUIABA, 1255FUNDOS
1724 - RUA CUIABA, 1329	1732 - RUA CUIABA, 1381FUNDOS
1740 - RUA CUIABA, 1432	43451 - RUA CUIABA, 1520
1757 - RUA CUIABA, 1535RAMAL 2 POLEG.	1759 - RUA CUIABA, 1543
1767 - RUA CUIABA, 1613	43261 - RUA MINAS GERAIS, 48
1318 - RUA MINAS GERAIS, 137	1606 - RUA MINAS GERAIS, 138
1321 - RUA MINAS GERAIS, 296	1345 - RUA MINAS GERAIS, 451
1599 - RUA MINAS GERAIS, 580LIG P CEARA	1365 - RUA MINAS GERAIS, 614
43301 - RUA MINAS GERAIS, 645DERIV	9046780 - RUA MINAS GERAIS, 655SALA 1 - L. R. BELO HORIZONTE
1376 - RUA MINAS GERAIS, 661BAR-L. R. BELO HORIZONTE	1394 - RUA MINAS GERAIS, 752
1402 - RUA MINAS GERAIS, 809	15997 - PCA MONSENHOR ALBINO, 18
1959 - RUA BELO HORIZONTE, 749ant.r.Recife n.927	2114 - RUA ARACAJU, 2
43843 - RUA ARACAJU, 4	2243 - RUA ARACAJU, 6
2116 - RUA ARACAJU, 12	2121 - RUA ARACAJU, 32
2122 - RUA ARACAJU, 40	2272 - RUA ARACAJU, 95
9041626 - RUA ARACAJU, 204	2174 - RUA ARACAJU, 776
43847 - RUA ARACAJU, 793	2185 - RUA ARACAJU, 865
2192 - RUA ARACAJU, 907	2209 - RUA ARACAJU, 1151
2324 - RUA ARACAJU, 1261FUNDOS	16127 - PCA 9 DE JULHO, 181lig. r. Recife
1877 - RUA RECIFE, 94	1887 - RUA RECIFE, 163
1906 - RUA RECIFE, 286	2052 - RUA RECIFE, 377
2075 - RUA RECIFE, 770	1943 - RUA RECIFE, 780
1951 - RUA RECIFE, 877	2050 - RUA RECIFE, 888FRENTE
1971 - RUA RECIFE, 1022	1978 - RUA RECIFE, 1108

**Licitações e Contratos****Atas de registro de preço**

PROCESSO N.º 2360/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2023
REGISTRO DE PREÇOS
CÓDIGO AUDESP: 2023000000027

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS HIDROMECÂNICOS (CORTES E SOLDAS), INCLUSO FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS, PARA MANUTENÇÃO E ADAPTAÇÕES DE SALAS DE BOMBAS HIDRÁULICAS, BARRILETES E RESERVATÓRIOS METÁLICOS DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, a **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, na Rua São Paulo, nº 1.108, inscrita no CNPJ sob nº 10.559.279/0001-00, representada seu Superintendente **Sr. MARCO ANTONIO MACHADO**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador do RG nº 6.417.002 e inscrito no CPF sob o nº 002.768.088-60, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte nº 517, Higienópolis, CEP 15804-050 na Cidade de Catanduva-SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, em atendimento à solicitação do Chefe da Divisão de Captação e Reservação de Água, Engenheiro Leandro Ciscoto, e a **CLC MONTAGENS MANUTENÇÃO INDUSTRIAIS E ENERGIA SOLAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.576.470/0001-66, localizada na Rua Olímpia nº 375, Vila Guzzo, Catanduva-SP, CEP 15803-025, **neste ato representada por JESSICA KARINE PRADO LIMA, brasileira, casada, empresaria, portadora do RG n.º 46.841.914-7, e inscrito no CPF sob n.º 417.343.988-17, Rua Salvador Gouveia nº 86, Residencial Julio Ramos, Catanduva-SP, CEP 15813-307**, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS HIDROMECÂNICOS (CORTES E SOLDAS), INCLUSO FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS, PARA MANUTENÇÃO E ADAPTAÇÕES DE SALAS DE BOMBAS HIDRÁULICAS, BARRILETES E RESERVATÓRIOS METÁLICOS DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme especificações constantes no Anexo VII do edital.

1.2. Este instrumento não obriga a SAEC a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação, nos termos do artigo 12 do decreto nº 7892/13.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SAEC, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento junto com a respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 27/2023, Processo 2360/2023**.

3.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, bem como da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 27/2023**.

3.3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

4. DO LOCAL, PRAZOS E FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O pedido de fornecimento será feito pela Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva-SAEC, devendo ser entregues no município de Catanduva/SP em local a ser determinado pela SAEC, sendo que até o ato da entrega, os produtos serão de total responsabilidade do detentor, ou seja, a guarda, manuseio e transporte.

4.1.1. Quando da solicitação, o objeto deverá ser entregue em um prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis.

4.1.2. Os serviços deverão ser prestados conforme descrições no **item 8 do Termo de Referência (anexo VII do edital)**.

4.1.3. Os Certificados de Qualidade dos produtos serão exigidos quando qualquer irregularidade for detectada.

4.1.4. Todas as peças dos lotes a serem entregues pela contratada deverão passar por uma prévia inspeção efetuada no ato da entrega, podendo ser aprovadas ou reprovadas de imediato.

4.1.5. Caso sejam entregues produtos com características em desacordo com as especificações, a contratante não se responsabilizará pelo pagamento destes, que deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas.

4.1.6. Para efeito de aceitação pela fiscalização, os produtos deverão estar isentos de defeitos que possam afetar sua qualidade.

4.1.7. Todos os produtos deverão ser fornecidos com identificação específica que permita a rastreabilidade para controle de estoque.

4.1.8. Caso a empresa não cumprir o prazo de entrega estipulado, acarretará nas sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.2. A não entrega dos serviços no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.3. Os serviços realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.4. O serviço deverá estar em conformidade com as normas vigentes, caso o produto apresentar problema e/ou defeito será rejeitado, obrigando-se a contratada a refazê-lo, sem prejuízo para a SAEC, sem prejuízo para a SAEC. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente, bem como as do artigo 96 da Lei 8.666/93.

4.5. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

4.6. **Independentemente de transcrição, farão parte integrante da Ata as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame, bem como o mapa comparativo de preços.**

4.7. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último, inclusive quanto às entregas feitas por transportadora.

4.8. A SAEC poderá, até o momento da emissão da Solicitação de Fornecedor, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

4.9. A critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

4.10. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com a sua proposta de preços.

4.11. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em 28 (vinte e oito) dias após a entrega, diretamente na Conta nº 60213-2, Agência 0050-7, Banco do Brasil, com exceção de valores relativos à convênios e programas, cujos pagamento serão efetuados após o repasse.

5.2. Para o faturamento deverá ser apresentada a Nota Fiscal, com número da licitação, juntamente com os comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.3. Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S), referente à execução do objeto do contrato, conforme legislação específica.

6. DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE

6.1. A Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

6.3. O valor global desta ata de Registro de Preços é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), a serem gastos nos serviços unitários constantes no Mapa de Registro de Preços anexo.

7. DA READEQUAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

7.1. Não haverá revisão dos valores registrados, exceto nos casos previstos no Capítulo VIII do decreto federal 7892/2013¹.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3

- 8.1. O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) Não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 - d) Houver razões de interesse público.
 - e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e artigo 49 do decreto federal nº 10.024/2019.
- 8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 8.3. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.
- 8.4. Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:
- 8.4.1. **Multa** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;
 - 8.4.2. **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com a SAEC pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria SAEC; e,
 - 8.4.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a SAEC em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 8.5. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.
- 8.6. As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste a SAEC de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.
- 8.7. Os valores básicos das multas, notificadas pela Contratante, serão descontados através documentos emitidos pela SAEC.
- 8.8. Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Do fornecedor:

9.1.1. Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) Cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à SAEC, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, a SAEC se isenta de qualquer vínculo empregatício; e
- d) Obrigar-se ao cumprimento da legislação e portarias regulamentadoras de medicina e prevenção de acidente de trabalho.
- e) É proibida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação (tendo como via de consequência a penalidade admitida no Artigo 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93), conforme orientação do Acórdão nº 1.151/2011 do TCU.
- f) A contratada deverá fornecer garantia integral de 03 (três) meses para o serviço prestado, nos termos do **item 7 do Termo de Referência (anexo VII do edital)**.
- g) Os deveres e obrigações constantes no Termo de Referência são parte integrante e indissociável da ata de registro de preços e deverão ser cumpridos independente de transcrição nas cláusulas contratuais.

9.1.2. A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2. Da SAEC

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) Elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

10. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata será divulgada na imprensa oficial do município, podendo ser acessada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br, ou diretamente no site <https://www.govbrdionet.com.br/list/catanduva>.

11. DO FORO

11.1. As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A SAEC não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. Todos os prazos constantes serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.3. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.4. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.



12.5. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva-SAEC, representada pelo seu Superintendente e o (s) seguinte (s) fornecedor (es), na pessoa do seu (s) representante (s) legal (ais), que vai assinada em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Catanduva, 02 de maio de 2023.

**MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE SAEC**

Representante(s)

**CLC MONTAGENS MANUTENÇÃO INDUSTRIAIS E ENERGIA SOLAR LTDA
JESSICA KARINE PRADO LIMA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS HIDROMECÂNICOS (CORTES E SOLDAS), INCLUSO FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS, PARA MANUTENÇÃO E ADAPTAÇÕES DE SALAS DE BOMBAS HIDRÁULICAS, BARRILETES E RESERVATÓRIOS METÁLICOS

1. OBJETIVO

O objetivo desse edital é a contratação de empresa especializada para executar serviços hidromecânicos em sala de bombas, barriletes hidráulicos e reservatórios metálicos das unidades de captação e reservação de água da SAEC. Através do contrato, a CONTRATADA fornecerá serviços de manutenção corretiva/preventiva, melhorias/upgrade e novas instalações nesses sistemas hidráulicos, de modo a obter-se condições ideais de operação, funcionalidades e, principalmente, redundância da operação da reservação e distribuição de água. Esses serviços serão realizados em unidade existente e que já se encontram em operação.

Em resumo, a CONTRATADA irá executar serviços de corte em aço, serviços de solda em aço e inclusive fornecer alguns insumos típicos para essas instalações hidromecânicas de sala de bombas, tais como: Flanges, curvas 90º, redução concêntrica, redução excêntrica, Te, tubos de aço carbono, barras chata, cantoneira, chapa lisa, chapa antiderrapante e registro de gaveta flangeado, em diversos diâmetros, conforme planilha orçamentária, para adequar a instalação hidráulica existente.

Além disso, os serviços serão solicitados esporadicamente conforme necessidades da Divisão de Captação e Reservação de Água. Portanto, não há uma previsão de quando e da quantidade a serem efetivamente utilizados.

Por fim, a motivação para a contratação se dá pelo fato de que a SAEC não possuiu em seu quadro de funcionários mão-de-obra qualificada como Soldador e Montador Eletromecânico, tampouco equipamentos com capacidade adequada para execução dos serviços, tais como máquinas de solda, maçaricos, máquina de plasma e etc. Também, embora os serviços a serem executados sejam de pequeno montante, o contrato visará evitar-se compras diretas (dispensas de licitação) de serviços e materiais recorrentes. Por fim, tendo-se o contrato a disposição da engenharia, torna-se mais fácil gerenciar e realizar os serviços, bem como realizá-los de forma mais célere.

2. DESCRIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

Modalidade: Pregão Eletrônico; Registro de Preço;

Critério de Julgamento: Maior desconto linear, em porcentagem (%), sobre a planilha orçamentária;

Regime de execução: Indireta, empreitada por preço unitário;

Modalidade de execução: A EMPRESA CONTRATADA executará diretamente os serviços previsto na planilha orçamentária (com equipe própria da CONTRATADA), NÃO admitindo-se a subcontratação total ou parcial;

Prazo de vigência do contrato: 12 (dozes) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

Os serviços serão solicitados ESPORADICAMENTE conforme necessidades e demandas da

Divisão de Captação e Reservação de Água. Portanto, não há uma previsão de quando e da quantidade a serem efetivamente utilizados. Os licitantes devem se atentar quanto a essa peculiaridade do objeto da licitação.

Os principais serviços especializados que a CONTRATADA executará são descritos na Tabela 1.

Tabela 1: Descrição do escopo de fornecimento e critérios de medição.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE
1	DTM - Deslocamento, transporte de material e equipamentos. 1) Será medido por unidade de chamados abertos (un.). 2) O item remunera os custos de mobilização dos equipamentos, materiais e equipe técnica até o local de execução dos serviços.	UN.
2	Serviço de corte com maçarico. 1) Será medido por metro linear cortado (m). 2) O item remunera o fornecimento de mão de obra, insumos e ferramentas necessários para a execução de corte com maçarico.	M
3	Serviços de corte com lixadeira. 1) Será medido por metro linear cortado (m). 2) O item remunera o fornecimento de mão de obra, insumos e ferramentas necessários para a execução de corte com a utilização de lixadeira.	M
4	Serviços de corte com plasma. 1) Será medido por metro linear cortado (m). 2) O item remunera o fornecimento de mão de obra, insumos e ferramentas necessários para a execução de corte com plasma.	M
5	Serviço de solda em aço inox com eletrodo 304/309. 1) Será medido por metro linear de cordão de solda (m). 2) O item remunera o fornecimento de mão de obra, insumos e ferramentas necessários para a execução de solda em material de aço inox com a utilização de eletrodos do tipo 304 ou 309.	M
6	Serviço de solda com eletrodo 6010. 1) Será medido por metro linear de cordão de solda (m). 2) O item remunera o fornecimento de mão de obra, insumos e ferramentas necessários para a execução de solda em material de aço com a utilização de eletrodo 6010.	M
7	Serviços de solda com eletrodo 6013. 1) Será medido por metro linear de cordão de solda (m). 2) O item remunera o fornecimento de mão de obra, insumos e ferramentas necessários para a execução de solda em material de aço com a utilização de eletrodo 6013	M
8	Serviços de solda com eletrodo OK48. 1) Será medido por metro linear de cordão de solda (m). 2) O item remunera o fornecimento de mão de obra, insumos e ferramentas necessários para a execução de solda em material de aço com a utilização de eletrodo OK48.	M
9	Serviço de solda TIG (<i>Tungsten Inert Gas - TIG</i>) 1) Será medido por metro linear de cordão de solda (m). 2) O item remunera o fornecimento de mão de obra, insumos e ferramentas necessários para a execução de solda em material de aço através de processo TIG.	M
10	Serviço de solda MIG (<i>Metal Inert Gás - MIG</i>) 1) Será medido por metro linear de cordão de solda (m). 2) O item remunera o fornecimento de mão de obra, insumos e ferramentas necessários para a execução de solda em material de aço através de processo MIG.	M

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE
11	Fornecimento e instalação de flange em aço carbono PN10 ou ANSI B16.1, diâmetro 2", incluso um cordão de solda, incluso 4 parafusos de 5/8" com porca e arruelas galvanizados. 1) Será medido por unidade de flange instalada (un.). 2) O item remunera o fornecimento da flange; remunera a mão-de-obra necessária para instalação da flange; remunera o cordão de solda necessário para instalação da flange na tubulação; remunera também o fornecimento e instalação de até 4 parafusos de 5/8" com porcas e arruelas galvanizados.	UN.
12	Fornecimento e instalação de flange em aço carbono PN10 ou ANSI B16.1, diâmetro 3", incluso 4 parafusos de 5/8" com porca e arruelas galvanizados; 1) Será medido por unidade de flange instalada (un.). 2) O item remunera o fornecimento da flange; remunera a mão-de-obra necessária para instalação da flange; remunera o cordão de solda necessário para instalação da flange na tubulação; remunera também o fornecimento e instalação de até 4 parafusos de 5/8" com porcas e arruelas galvanizados.	UN.
13	Fornecimento e instalação de flange em aço carbono PN10 ou ANSI B16.1, diâmetro 4", incluso 8 parafusos de 5/8" com porca e arruelas galvanizados; 1) Será medido por unidade de flange instalada (un.). 2) O item remunera o fornecimento da flange; remunera a mão-de-obra necessária para instalação da flange; remunera o cordão de solda necessário para instalação da flange na tubulação; remunera também o fornecimento e instalação de até 8 parafusos de 5/8" com porcas e arruelas galvanizados.	UN.
14	Fornecimento e instalação de flange em aço carbono PN10 ou ANSI B16.1, diâmetro 5", incluso 8 parafusos de 3/4" com porca e arruelas galvanizados; 1) Será medido por unidade de flange instalada (un.). 2) O item remunera o fornecimento da flange; remunera a mão-de-obra necessária para instalação da flange; remunera o cordão de solda necessário para instalação da flange na tubulação; remunera também o fornecimento e instalação de até 8 parafusos 3/4" com porcas e arruelas galvanizados.	UN.
15	Fornecimento e instalação de flange em aço carbono PN10 ou ANSI B16.1, diâmetro 6", incluso 8 parafusos de 3/4" com porca e arruelas galvanizados; 1) Será medido por unidade de flange instalada (un.). 2) O item remunera o fornecimento da flange; remunera a mão-de-obra necessária para instalação da flange; remunera o cordão de solda necessário para instalação da flange na tubulação; remunera também o fornecimento e instalação de até 8 parafusos de 3/4" com porcas e arruelas galvanizados.	UN.
16	Fornecimento e instalação de flange em aço carbono PN10, diâmetro 8", incluso 8 parafusos de 3/4" com porca e arruelas galvanizados; 1) Será medido por unidade de flange instalada (un.). 2) O item remunera o fornecimento da flange; remunera a mão-de-obra necessária para instalação da flange; remunera o cordão de solda necessário para instalação da flange na tubulação; remunera também o fornecimento de até 8 parafusos de 3/4" com porcas e arruelas galvanizados.	UN.
17	Fornecimento e instalação de flange em aço carbono PN10, diâmetro 10", incluso 12 parafusos de 7/8" com porca e arruelas galvanizados; 1) Será medido por unidade de flange instalada (un.). 2) O item remunera o fornecimento da flange; remunera a mão-de-obra necessária para instalação da flange; remunera o cordão de solda necessário para instalação da flange na tubulação; remunera também o fornecimento e instalação de até 12 parafusos de 7/8" com porcas e arruelas galvanizados.	UN.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE
18	Fornecimento e instalação de flange em aço carbono PN10, diâmetro 12", incluso 12 parafusos de 7/8" com porca e arruelas galvanizados; 1) Será medido por unidade de flange instalada (un.). 2) O item remunera o fornecimento da flange; remunera a mão-de-obra necessária para instalação da flange; remunera o cordão de solda necessário para instalação da flange na tubulação; remunera também o fornecimento e instalação de até 12 parafusos de 7/8" com porcas e arruelas galvanizados.	UN.
19	Fornecimento e instalação de flange em aço carbono PN10, diâmetro 14", incluso 16 parafusos de 7/8" com porca e arruelas galvanizados; 1) Será medido por unidade de flange instalada (un.). 2) O item remunera o fornecimento da flange; remunera a mão-de-obra necessária para instalação da flange; remunera o cordão de solda necessário para instalação da flange na tubulação; remunera também o fornecimento e instalação de até 16 parafusos de 7/8" com porcas e arruelas galvanizados.	UN.
20	Fornecimento e instalação de curva em aço carbono 90°, Sch40, diâmetro 2", incluso dois cordões de solda. 1) Será medido por unidade de Curva 90° instalada (un.). 2) O item remunera o fornecimento da curva 90°; remunera a mão-de-obra necessária para instalação da curva; remunera também 2 (dois) cordão de solda necessário para instalação da curva na tubulação.	UN.
21	Fornecimento e instalação de curva em aço carbono 90°, Sch40, diâmetro 3", incluso dois cordões de solda. 1) Será medido por unidade de Curva 90° instalada (un.). 2) O item remunera o fornecimento da curva 90°; remunera a mão-de-obra necessária para instalação da curva; remunera também 2 (dois) cordão de solda necessário para instalação da curva na tubulação.	UN.
22	Fornecimento e instalação de curva em aço carbono 90°, Sch40, diâmetro 4", incluso dois cordões de solda. 1) Será medido por unidade de Curva 90° instalada (un.). 2) O item remunera o fornecimento da curva 90°; remunera a mão-de-obra necessária para instalação da curva; remunera também 2 (dois) cordão de solda necessário para instalação da curva na tubulação.	UN.
23	Fornecimento e instalação de curva em aço carbono 90°, Sch40, diâmetro 6", incluso dois cordões de solda. 1) Será medido por unidade de Curva 90° instalada (un.). 2) O item remunera o fornecimento da curva 90°; remunera a mão-de-obra necessária para instalação da curva; remunera também 2 (dois) cordão de solda necessário para instalação da curva na tubulação.	UN.
24	Fornecimento e instalação de curva em aço carbono 90°, Sch40, diâmetro 8", incluso dois cordões de solda. 1) Será medido por unidade de Curva 90° instalada (un.). 2) O item remunera o fornecimento da curva 90°; remunera a mão-de-obra necessária para instalação da curva; remunera também 2 (dois) cordão de solda necessário para instalação da curva na tubulação.	UN.
25	Fornecimento e instalação de curva em aço carbono 90°, Sch40, diâmetro 10", incluso dois cordões de solda. 1) Será medido por unidade de Curva 90° instalada (un.). 2) O item remunera o fornecimento da curva 90°; remunera a mão-de-obra necessária para instalação da curva; remunera também 2 (dois) cordão de solda necessário para instalação da curva na tubulação.	UN.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE
26	Fornecimento e instalação de curva em aço carbono 90°, Sch40, diâmetro 12", incluso dois cordões de solda. 1) Será medido por unidade de Curva 90° instalada (un.). 2) O item remunera o fornecimento da curva 90°; remunera a mão-de-obra necessária para instalação da curva; remunera também 2 (dois) cordão de solda necessário para instalação da curva na tubulação.	UN.
27	Fornecimento e instalação de curva em aço carbono 90°, Sch40, diâmetro 14", incluso dois cordões de solda. 1) Será medido por unidade de Curva 90° instalada (un.). 2) O item remunera o fornecimento da curva 90°; remunera a mão-de-obra necessária para instalação da curva; remunera também 2 (dois) cordão de solda necessário para instalação da curva na tubulação.	UN.
28	Fornecimento e instalação de curva em aço carbono 45°, Sch40, diâmetro 2", incluso dois cordões de solda. 1) Será medido por unidade de Curva 45° instalada (un.). 2) O item remunera o fornecimento da curva 45°; remunera a mão-de-obra necessária para instalação da curva; remunera também 2 (dois) cordão de solda necessário para instalação da curva na tubulação.	UN.
29	Fornecimento e instalação de curva em aço carbono 45°, Sch40, diâmetro 3", incluso dois cordões de solda. 1) Será medido por unidade de Curva 45° instalada (un.). 2) O item remunera o fornecimento da curva 45°; remunera a mão-de-obra necessária para instalação da curva; remunera também 2 (dois) cordão de solda necessário para instalação da curva na tubulação.	UN.
30	Fornecimento e instalação de curva em aço carbono 45°, Sch40, diâmetro 4", incluso dois cordões de solda. 1) Será medido por unidade de Curva 45° instalada (un.). 2) O item remunera o fornecimento da curva 45°; remunera a mão-de-obra necessária para instalação da curva; remunera também 2 (dois) cordão de solda necessário para instalação da curva na tubulação.	UN.
31	Fornecimento e instalação de curva em aço carbono 45°, Sch40, diâmetro 6", incluso dois cordões de solda. 1) Será medido por unidade de Curva 45° instalada (un.). 2) O item remunera o fornecimento da curva 45°; remunera a mão-de-obra necessária para instalação da curva; remunera também 2 (dois) cordão de solda necessário para instalação da curva na tubulação.	UN.
32	Fornecimento e instalação de curva em aço carbono 45°, Sch40, diâmetro 8", incluso dois cordões de solda. 1) Será medido por unidade de Curva 45° instalada (un.). 2) O item remunera o fornecimento da curva 45°; remunera a mão-de-obra necessária para instalação da curva; remunera também 2 (dois) cordão de solda necessário para instalação da curva na tubulação.	UN.
33	Fornecimento e instalação de curva em aço carbono 45°, Sch40, diâmetro 10", incluso dois cordões de solda. 1) Será medido por unidade de Curva 45° instalada (un.). 2) O item remunera o fornecimento da curva 45°; remunera a mão-de-obra necessária para instalação da curva; remunera também 2 (dois) cordão de solda necessário para instalação da curva na tubulação.	UN.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE
34	Fornecimento e instalação de curva em aço carbono 45º, Sch40, diâmetro 12", incluso dois cordões de solda. 1) Será medido por unidade de Curva 45º instalada (un.). 2) O item remunera o fornecimento da curva 45º; remunera a mão-de-obra necessária para instalação da curva; remunera também 2 (dois) cordão de solda necessário para instalação da curva na tubulação.	UN.
35	Fornecimento e instalação de curva em aço carbono 45º, Sch40, diâmetro 14", incluso dois cordões de solda. 1) Será medido por unidade de Curva 45º instalada (un.). 2) O item remunera o fornecimento da curva 45º; remunera a mão-de-obra necessária para instalação da curva; remunera também 2 (dois) cordão de solda necessário para instalação da curva na tubulação.	UN.
36	Fornecimento e instalação de redução excêntrica em aço carbono, diâmetro 8"-6", Sch40, incluso dois cordões de solda. 1) Será medido por unidade de redução excêntrica instalada (un.). 2) O item remunera o fornecimento da redução; remunera a mão-de-obra necessária para instalação da redução; remunera também 2 (dois) cordão de solda necessário para instalação da redução na tubulação.	UN.
37	Fornecimento e instalação de redução excêntrica em aço carbono, diâmetro 8"-5", Sch40, incluso dois cordões de solda. 1) Será medido por unidade de redução excêntrica instalada (un.). 2) O item remunera o fornecimento da redução; remunera a mão-de-obra necessária para instalação da redução; remunera também 2 (dois) cordão de solda necessário para instalação da redução na tubulação.	UN.
38	Fornecimento e instalação de redução excêntrica em aço carbono, diâmetro 8"-4", Sch40, incluso dois cordões de solda. 1) Será medido por unidade de redução excêntrica instalada (un.). 2) O item remunera o fornecimento da redução; remunera a mão-de-obra necessária para instalação da redução; remunera também 2 (dois) cordão de solda necessário para instalação da redução na tubulação.	UN.
39	Fornecimento e instalação de redução excêntrica em aço carbono, diâmetro 6"-5", Sch40, incluso dois cordões de solda. 1) Será medido por unidade de redução excêntrica instalada (un.). 2) O item remunera o fornecimento da redução; remunera a mão-de-obra necessária para instalação da redução; remunera também 2 (dois) cordão de solda necessário para instalação da redução na tubulação.	UN.
40	Fornecimento e instalação de redução excêntrica em aço carbono, diâmetro 6"-4", Sch40, incluso dois cordões de solda. 1) Será medido por unidade de redução excêntrica instalada (un.). 2) O item remunera o fornecimento da redução; remunera a mão-de-obra necessária para instalação da redução; remunera também 2 (dois) cordão de solda necessário para instalação da redução na tubulação.	UN.
41	Fornecimento e instalação de redução excêntrica em aço carbono, diâmetro 6"-3", Sch40, incluso dois cordões de solda. 1) Será medido por unidade de redução excêntrica instalada (un.). 2) O item remunera o fornecimento da redução; remunera a mão-de-obra necessária para instalação da redução; remunera também 2 (dois) cordão de solda necessário para instalação da redução na tubulação.	UN.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE
42	Fornecimento e instalação de redução concêntrica em aço carbono, diâmetro 12"-10", Sch40, incluso dois cordões de solda. 1) Será medido por unidade de redução concêntrica instalada (un.). 2) O item remunera o fornecimento da redução; remunera a mão-de-obra necessária para instalação da redução; remunera também 2 (dois) cordão de solda necessário para instalação da redução na tubulação.	UN.
43	Fornecimento e instalação de redução concêntrica em aço carbono, diâmetro 10"-8", Sch40, incluso dois cordões de solda. 1) Será medido por unidade de redução concêntrica instalada (un.). 2) O item remunera o fornecimento da redução; remunera a mão-de-obra necessária para instalação da redução; remunera também 2 (dois) cordão de solda necessário para instalação da redução na tubulação.	UN.
44	Fornecimento e instalação de redução concêntrica em aço carbono, diâmetro 8"-6", Sch40, incluso dois cordões de solda. 1) Será medido por unidade de redução concêntrica instalada (un.). 2) O item remunera o fornecimento da redução; remunera a mão-de-obra necessária para instalação da redução; remunera também 2 (dois) cordão de solda necessário para instalação da redução na tubulação.	UN.
45	Fornecimento e instalação de redução concêntrica em aço carbono, diâmetro 8"-5", Sch40, incluso dois cordões de solda. 1) Será medido por unidade de redução concêntrica instalada (un.). 2) O item remunera o fornecimento da redução; remunera a mão-de-obra necessária para instalação da redução; remunera também 2 (dois) cordão de solda necessário para instalação da redução na tubulação.	UN.
46	Fornecimento e instalação de redução concêntrica em aço carbono, diâmetro 8"-4", Sch40, incluso dois cordões de solda. 1) Será medido por unidade de redução concêntrica instalada (un.). 2) O item remunera o fornecimento da redução; remunera a mão-de-obra necessária para instalação da redução; remunera também 2 (dois) cordão de solda necessário para instalação da redução na tubulação.	UN.
47	Fornecimento e instalação de redução concêntrica em aço carbono, diâmetro 6"-4", Sch40, incluso dois cordões de solda. 1) Será medido por unidade de redução concêntrica instalada (un.). 2) O item remunera o fornecimento da redução; remunera a mão-de-obra necessária para instalação da redução; remunera também 2 (dois) cordão de solda necessário para instalação da redução na tubulação.	UN.
48	Fornecimento e instalação de redução concêntrica em aço carbono, diâmetro 6"-3", Sch40, incluso dois cordões de solda. 1) Será medido por unidade de redução concêntrica instalada (un.). 2) O item remunera o fornecimento da redução; remunera a mão-de-obra necessária para instalação da redução; remunera também 2 (dois) cordão de solda necessário para instalação da redução na tubulação.	UN.
49	Fornecimento e instalação de redução concêntrica em aço carbono, diâmetro 4"-3", Sch40, incluso dois cordões de solda. 1) Será medido por unidade de redução concêntrica instalada (un.). 2) O item remunera o fornecimento da redução; remunera a mão-de-obra necessária para instalação da redução; remunera também 2 (dois) cordão de solda necessário para instalação da redução na tubulação.	UN.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE
50	Fornecimento e instalação de redução concêntrica em aço carbono, diâmetro 4"-2.1/2", Sch40, incluso dois cordões de solda. 1) Será medido por unidade de redução concêntrica instalada (un.). 2) O item remunera o fornecimento da redução; remunera a mão-de-obra necessária para instalação da redução; remunera também 2 (dois) cordão de solda necessário para instalação da redução na tubulação.	UN.
51	Fornecimento e instalação de Te em aço carbono, diâmetros 12", Sch40, incluso três cordões de solda. 1) Será medido por unidade de Te instalado (un.). 2) O item remunera o fornecimento de Te em aço carbono; remunera a mão-de-obra necessária para instalação do Te; remunera também 3 (Três) cordão de solda necessário para instalação do Te na tubulação.	UN.
52	Fornecimento e instalação de Te em aço carbono, diâmetros 10", Sch40, incluso três cordões de solda. 1) Será medido por unidade de Te instalado (un.). 2) O item remunera o fornecimento de Te em aço carbono; remunera a mão-de-obra necessária para instalação do Te; remunera também 3 (Três) cordão de solda necessário para instalação do Te na tubulação.	UN.
53	Fornecimento e instalação de Te em aço carbono, diâmetros 8", Sch40, incluso três cordões de solda. 1) Será medido por unidade de Te instalado (un.). 2) O item remunera o fornecimento de Te em aço carbono; remunera a mão-de-obra necessária para instalação do Te; remunera também 3 (Três) cordão de solda necessário para instalação do Te na tubulação.	UN.
54	Fornecimento e instalação de Te em aço carbono, diâmetros 6", Sch40, incluso três cordões de solda. 1) Será medido por unidade de Te instalado (un.). 2) O item remunera o fornecimento de Te em aço carbono; remunera a mão-de-obra necessária para instalação do Te; remunera também 3 (Três) cordão de solda necessário para instalação do Te na tubulação.	UN.
55	Fornecimento e instalação de Te em aço carbono, diâmetros 4", Sch40, incluso três cordões de solda. 1) Será medido por unidade de Te instalado (un.). 2) O item remunera o fornecimento de Te em aço carbono; remunera a mão-de-obra necessária para instalação do Te; remunera também 3 (Três) cordão de solda necessário para instalação do Te na tubulação.	UN.
56	Fornecimento e instalação de tubo aço carbono, diâmetro 2", Sch20, NBR5590. 1) Será medido por metro linear de tubo instalado (m). 2) O item remunera o fornecimento de tubo em aço carbono; remunera ainda a mão-de-obra necessária para instalação do tubo no local de execução dos serviços. 3) o item NÃO remunera o fornecimento de soldas no tubo; o item NÃO remunera cortes no tubo.	M
57	Fornecimento e instalação de tubo aço carbono, diâmetro 3", Sch20, NBR5590. 1) Será medido por metro linear de tubo instalado (m). 2) O item remunera o fornecimento de tubo em aço carbono; remunera ainda a mão-de-obra necessária para instalação do tubo no local de execução dos serviços. 3) o item NÃO remunera o fornecimento de soldas no tubo; o item NÃO remunera cortes no tubo.	M
58	Fornecimento e instalação de tubo aço carbono, diâmetro 4", Sch20, NBR5590. 1) Será medido por metro linear de tubo instalado (m). 2) O item remunera o fornecimento de tubo em aço carbono; remunera ainda a mão-de-obra necessária para instalação do tubo no local de execução dos serviços. 3) o item NÃO remunera o fornecimento de soldas no tubo; o item NÃO remunera cortes no tubo.	M

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE
59	Fornecimento e instalação de tubo aço carbono, diâmetro 6", Sch20, NBR5590. 1) Será medido por metro linear de tubo instalado (m). 2) O item remunera o fornecimento de tubo em aço carbono; remunera ainda a mão-de-obra necessária para instalação do tubo no local de execução dos serviços. 3) o item NÃO remunera o fornecimento de soldas no tubo; o item NÃO remunera cortes no tubo.	M
60	Fornecimento e instalação de tubo aço carbono, diâmetro 8", Sch20, NBR5590. 1) Será medido por metro linear de tubo instalado (m). 2) O item remunera o fornecimento de tubo em aço carbono; remunera ainda a mão-de-obra necessária para instalação do tubo no local de execução dos serviços. 3) o item NÃO remunera o fornecimento de soldas no tubo; o item NÃO remunera cortes no tubo.	M
61	Fornecimento e instalação de tubo aço carbono, diâmetro 10", Sch20, NBR5590. 1) Será medido por metro linear de tubo instalado (m). 2) O item remunera o fornecimento de tubo em aço carbono; remunera ainda a mão-de-obra necessária para instalação do tubo no local de execução dos serviços. 3) o item NÃO remunera o fornecimento de soldas no tubo; o item NÃO remunera cortes no tubo.	M
62	Fornecimento e instalação de tubo aço carbono, diâmetro 12", Sch20, NBR5590. 1) Será medido por metro linear de tubo instalado (m). 2) O item remunera o fornecimento de tubo em aço carbono; remunera ainda a mão-de-obra necessária para instalação do tubo no local de execução dos serviços. 3) o item NÃO remunera o fornecimento de soldas no tubo; o item NÃO remunera cortes no tubo.	M
63	Fornecimento e instalação de barra chata em aço carbono 4" x 1/2". 1) Será medido metro linear de barra chata instalada (m). 2) O item remunera o fornecimento da barra chata; remunera ainda a mão-de-obra necessária para instalação da barra chata no local de execução dos serviços. 3) o item NÃO remunera o fornecimento de soldas na barra chata; o item NÃO remunera cortes na barra chata.	M
64	Fornecimento e instalação de barra chata em aço carbono 2" x 1/4". 1) Será medido metro linear de barra chata instalada (m). 2) O item remunera o fornecimento da barra chata; remunera ainda a mão-de-obra necessária para instalação da barra chata no local de execução dos serviços. 3) o item NÃO remunera o fornecimento de soldas na barra chata; o item NÃO remunera cortes na barra chata.	M
65	Fornecimento e instalação de barra chata em aço carbono 1.1/2" x 3/16". 1) Será medido metro linear de barra chata instalada (m). 2) O item remunera o fornecimento da barra chata; remunera ainda a mão-de-obra necessária para instalação da barra chata no local de execução dos serviços. 3) o item NÃO remunera o fornecimento de soldas na barra chata; o item NÃO remunera cortes na barra chata.	M
66	Fornecimento e instalação de cantoneira em aço carbono 2" x 3/16". 1) Será medido metro linear de cantoneira instalada (m). 2) O item remunera o fornecimento de cantoneira em aço carbono; remunera ainda a mão-de-obra necessária para instalação da cantoneira no local de execução dos serviços. 3) o item NÃO remunera o fornecimento de soldas na cantoneira; o item NÃO remunera cortes na cantoneira.	M
67	Fornecimento e instalação de chapa lisa em aço carbono, espessura de 1/4". 1) Será medido metro quadrado de chapa lisa instalada (m²). 2) O item remunera o fornecimento de chapa lisa em aço carbono; remunera ainda a mão-de-obra necessária para instalação da chapa lisa no local de execução dos serviços. 3) o item NÃO remunera o fornecimento de soldas na chapa lisa; o item NÃO remunera cortes na chapa lisa.	M²

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE
68	Fornecimento e instalação de chapa lisa em aço carbono, espessura de 3/8". 1) Será medido metro quadrado de chapa lisa instalada (m²). 2) O item remunera o fornecimento de chapa lisa em aço carbono; remunera ainda a mão-de-obra necessária para instalação da chapa lisa no local de execução dos serviços. 3) o item NÃO remunera o fornecimento de soldas na chapa lisa; o item NÃO remunera cortes na chapa lisa.	M²
69	Fornecimento e instalação de chapa em aço carbono antiderrapante, espessura de 1/8". 1) Será medido metro quadrado de chapa lisa instalada (m²). 2) O item remunera o fornecimento de chapa antiderrapante em aço carbono; remunera ainda a mão-de-obra necessária para instalação da chapa antiderrapante no local de execução dos serviços. 3) o item NÃO remunera o fornecimento de soldas na chapa antiderrapante; o item NÃO remunera cortes na chapa antiderrapante.	M²
70	Fornecimento e instalação de registro de gaveta flangeado cunha emborrachada, PN10, diâmetro 4". 1) Será medido por unidade de registro instalado (un.). 2) O item remunera o fornecimento do registro de gaveta em aço carbono, flangeado, cunha emborrachada; remunera ainda a mão-de-obra necessária para instalação do registro na tubulação hidráulica. 3) o item NÃO remunera o fornecimento de parafusos; o item NÃO remunera serviços de adequação na tubulação hidráulica.	UN.
71	Fornecimento e instalação de registro de gaveta flangeado cunha emborrachada, PN10, diâmetro 6". 1) Será medido por unidade de registro instalado (un.). 2) O item remunera o fornecimento do registro de gaveta em aço carbono, flangeado, cunha emborrachada; remunera ainda a mão-de-obra necessária para instalação do registro na tubulação hidráulica. 3) o item NÃO remunera o fornecimento de parafusos; o item NÃO remunera serviços de adequação na tubulação hidráulica.	UN.
72	Fornecimento e instalação de registro de gaveta flangeado cunha emborrachada, PN10, diâmetro 8". 1) Será medido por unidade de registro instalado (un.). 2) O item remunera o fornecimento do registro de gaveta em aço carbono, flangeado, cunha emborrachada; remunera ainda a mão-de-obra necessária para instalação do registro na tubulação hidráulica. 3) o item NÃO remunera o fornecimento de parafusos; o item NÃO remunera serviços de adequação na tubulação hidráulica.	UN.

3.1. DA COMPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS

Para cada Ordem de Serviço (OS) emitida para a SAEC, será somado todos os serviços e suas quantidades que foram efetivamente utilizados na execução da OS. Este somatório será o valor a ser pago pela SAEC para a CONTRATADA, limitando-se ao saldo do contrato previsto.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. A **FISCALIZAÇÃO** dos serviços será exercida por engenheiros/técnicos designados pela **CONTRATANTE**;
- 4.2. O **CANTEIRO DE OBRAS** deverá ser planejado para desenvolver todas as atividades necessárias. A **CONTRATADA** é obrigada a manter, por conta própria, as instalações dos serviços em perfeitas condições de conservação, iluminação, organização, mobilidades dentro do canteiro, limpeza e segurança;

- 4.3. A **CONTRATADA** deverá utilizar mão de obra qualificada e treinada, e em número suficiente à execução dos serviços do presente Contrato de modo que se obtenha a qualidade e as características conforme especificações técnicas contidas neste Edital;
- 4.4. A **CONTRATADA** deverá utilizar materiais e equipamentos com os padrões e normas técnicas e de segurança aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela segurança, manutenção, qualidade e quantidade dos mesmos;
- 4.5. Os materiais, os acessórios e os equipamentos a serem utilizados pela **CONTRATADA** que não atenderem as especificações serão rejeitados pelos técnicos da **FISCALIZAÇÃO**, tendo a **CONTRATADA** um prazo de até 03 (três) dias úteis para sua reposição ou outro prazo assim determinado pela **FISCALIZAÇÃO**, livres das causas de sua rejeição;
- 4.6. Caberá à **CONTRATADA** a **vigilância do canteiro de Obras**, cabendo-lhe integral responsabilidade pela guarda da Obra e de seus materiais, equipamentos e patrimônio, até sua entrega definitiva para a **FISCALIZAÇÃO**;
- 4.7. O exercício da **FISCALIZAÇÃO** não exime a **CONTRATADA** da **responsabilidade integral** pela perfeição dos serviços e fornecimentos correlatos, nem por sua responsabilidade legal;
- 4.8. A SAEC **recusará os serviços** se não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de eventuais adequações e, se necessário, o refazimento dos serviços sem nenhuma compensação econômica relativa a execução dos serviços impugnados.
- 4.9. Qualquer defeito ou falha apontada pela **FISCALIZAÇÃO**, dentro do prazo de garantia de 03 (três) meses, deverão ser reparados pela **CONTRATADA** sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, em um prazo máximo de 10 dias a partir de sua notificação;
- 4.10. A **CONTRATADA** deverá cumprir a legislação em vigor em relação às normas relativas à segurança e medicina do trabalho, ficando sob sua inteira e exclusiva responsabilidade quaisquer danos pessoais consequentes da inobservância dessas obrigações. Incluem-se nessas obrigações, mas não se limitando a, manter atualizados documentos como PCMAT, PPRA, PCMSO, LTCAT, SEESMT, EPI, EPC, CAT, etc., de acordo com a legislação trabalhista e previdenciária e dispositivos da legislação estadual e municipal correlata;
- 4.11. Todos os funcionários da **CONTRATADA** devem possuir e trabalhar com EPI's exigidos para o serviço, bem como uniformes - vestuário profissional com faixas refletivas (botas, calças, camisas ou camisetas, macacão, coletes e etc.).

5. DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

- 5.1. A **SAEC** fornecerá energia elétrica na unidade onde ocorrerão os trabalhos.
- 5.2. A **CONTRATADA** deverá dispor de extensões de tomada, com cabos multipolar, na bitola (mm²) adequada a potência dos equipamentos de corte e solda. Não será admitido a utilização de cabos do tipo "cordão" como extensão ou, então, que apresentam comprometimento em sua isolamento.

6. DAS SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS E RELATÓRIO

- 6.1. As solicitações de adequações e melhorias no sistema hidromecânicos das salas de bombas e reservatórios serão feitas pela equipe de Engenharia da SAEC através documento formalizando-se

a demanda;

- 6.2. A **CONTRATADA** poderá efetuar visita técnica no local dos serviços para eventual esclarecimentos de dúvidas e verificação das dificuldades técnicas;
- 6.3. A **CONTRATADA** deverá elaborar o Relatório Gerencial de Serviços após a conclusão dos serviços, descrevendo de forma consistente e resumida as atividades que foram executadas para fins de faturamento, bem como data de início e término;
- 6.4. O valor total do serviço a ser pago para a **CONTRATADA** será aferido pelo somatório dos itens e suas quantidades que foram efetivamente utilizados em cada chamado aberto pela SAEC.

7. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA prestará à SAEC garantia integral, com prazo de três (03) meses a contar da data da execução dos serviços contra qualquer inconsistência ou erro que o serviço apresentar.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Ficará a critério da SAEC impugnar e mandar refazer serviços incorretos, executados em desacordo com os padrões já existentes ou com as especificações técnicas. As DESPESAS decorrentes dessa REEXECUÇÃO de serviços incorretos correrão por conta EXCLUSIVA da CONTRATADA.

8. DO PRAZO DE ATENDIMENTO NORMAL E EMERGÊNCIAL

- 8.1. Os horários para execução dos serviços serão de segunda à sexta-feira, das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, horário em que a equipe de **FISCALIZAÇÃO** está presente na SAEC;
- 8.2. A **CONTRATADA** deverá atender aos chamados de prestação de serviço no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, salvo quando devidamente justificado ou pré-agendado e aceito pelo Gestor do Contrato;
- 8.3. A **CONTRATADA** deverá atender aos chamados de prestação de serviço **EMERGÊNCIAL** no prazo máximo de até 02 (duas) horas. O atendimento emergencial inclui chamados fora de horário, sábados, domingos e feriados;
- 8.4. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar um número de telefone, bem como o nome do responsável em atender as solicitações da SAEC durante os finais de semana, feriados e após o horário comercial.

9. DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E PRAZO DE PAGAMENTO

- 9.1. Os pedidos de medição (pagamento) deverão ser solicitados oficialmente pela CONTRATADA, no início de cada mês sempre que existir horas homem trabalhadas para serem pagas pela SAEC;
- 9.2. Deverá ser anexado junto ao pedido de medição os Relatórios Gerenciais de Serviços;
- 9.3. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a solicitação da medição as seguintes CERTIDÕES:
 - 9.3.1. Prova de regularidade com relação à fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra aceita na forma da lei (exemplo: certidão de débitos tributários não inscritos na dívida ativa do estado de São Paulo);

- 9.3.2. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia do tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF);
- 9.3.3. Certidão conjunta negativa de débitos relativos à tributos federais e à dívida ativa da união – fornecida pela secretaria da receita federal e procuradoria geral da fazenda nacional (unificada com a certidão negativa de débito (CND) – fornecida pelo instituto nacional de previdência social);
- 9.3.4. Certidão negativa de débitos trabalhistas emitida pelo poder judiciário – Justiça do Trabalho;
- 9.3.5. Guias de recolhimento (GPS e FGTS) e comprovante de pagamento referente ao mês trabalhado;
- 9.4. Somente após a apresentação das CERTIDÕES anteriormente citadas é que serão emitidos o laudo e a liberação para emitir a nota fiscal e o pagamento da medição;
- 9.5. Os pagamentos serão feitos em moeda corrente no país, no prazo de **28 DDL (vinte e oito dias do lançamento)** com a respectiva nota fiscal.

10. DA VEDAÇÃO A SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. A EMPRESA CONTRATADA executará diretamente os serviços previsto na planilha orçamentária (com equipe própria da CONTRATADA), NÃO admitindo-se a subcontratação total ou parcial.

11. DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato a ser celebrado a SAEC poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções fixadas a seguir:

- 11.1. Advertências por escrito, sendo que, na quarta advertência instaurar-se-á processo administrativo visando à rescisão do contrato e aplicação das penalidades cabíveis;
- 11.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato;
- 11.3. Suspensão do direito de licitar e de contratar com a SAEC pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria autarquia;
- 11.4. Declaração de inidoneidade para licitar com a SAEC em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência;
- 11.5. As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas leis 8.666/93.

12. DA DOCUMENTAÇÃO DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO

A documentação exigida neste item deve ser apresentada somente pela EMPRESA CONTRATADA, ou seja, após todo o processo de licitação e contrato assinado.

É obrigação das empresas estarem em dia com a documentação referente a Medicina e Segurança do Trabalho. Portanto, a **EMPRESA CONTRATADA**, antes de iniciar suas atividades, deverá apresentar a seguinte documentação, **OBRIGATORIAMENTE**:

12.1. Da Empresa:

- 12.1.1. PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos);
- 12.1.2. PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional);
- 12.1.3. Seguro de Vida/Acidente.

12.2. Dos Colaboradores:

- 12.2.1. Ficha de Registro;
- 12.2.2. Cópia do registro da carteira de trabalho do empregado ou contrato de prestação de serviço sendo a página com foto;
- 12.2.3. Página da qualificação civil;
- 12.2.4. Página contendo o contrato de trabalho;
- 12.2.5. RG;
- 12.2.6. CPF;
- 12.2.7. ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) conforme o PCMSO da empresa –Vigente;
- 12.2.8. FICHA DE EPI (Equipamento de Proteção Individual);
- 12.2.9. ORDEM DE SERVIÇO - sobre Segurança e Saúde do Trabalho inerente as funções;
- 12.2.10. CERTIFICA DE TREINAMENTO: Certificado NR-35 (Trabalho em Altura) e NR18 (Parte de Operações de soldagem e corte a quente);

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

- 13.1. A Empresa Proponente deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica de Obra**, compatível com o objeto desta licitação, ou seja, comprovando nos atestados a execução de serviços com características semelhantes ao objeto licitado, fornecido por empresa de direito público ou privado, em conformidades com as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo:
 - 13.1.1. **Parcelas de maior relevância técnica:** 1 - Serviços de cortes e soldas em aço carbono; 2 - montagem hidráulica de barriletes ou reservatórios ou sistemas de bombas hidráulica em aço carbono;
- 13.2. Declaração de que tem disponibilidade de patrimônio móvel (máquinas de solda, máquinas de cortes) e outros equipamentos e pessoais técnicos especializados considerados essenciais para o cumprimento do objeto licitado.

MAPA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLC MONTAGENS MANUTENÇÃO INDUSTRIAIS E ENERGIA SOLAR LTDA			
ITEM	DESLOCAMENTO - DTM	UN.	V.UNITÁRIO
1	DTM - Deslocamento, transporte de material e equipamentos. 1) Será medido por unidade de chamados abertos (un.). 2) O item remunera os custos de mobilização dos equipamentos, materiais e equipe técnica até o local de execução dos serviços.	un.	R\$ 720,00
ITEM	CORTES - DESCRIÇÃO	UN.	V.UNITÁRIO
2	Serviço de corte com maçarico. 1) Será medido por metro linear cortado (m). 2) O item remunera o fornecimento de mão de obra, insumos e ferramentas necessários para a execução de corte com maçarico.	m	R\$ 432,00
3	Serviços de corte com lixadeira. 1) Será medido por metro linear cortado (m). 2) O item remunera o fornecimento de mão de obra, insumos e ferramentas necessários para a execução de corte com a utilização de lixadeira.	m	R\$ 605,70
4	Serviços de corte com plasma. 1) Será medido por metro linear cortado (m). 2) O item remunera o fornecimento de mão de obra, insumos e ferramentas necessários para a execução de corte com plasma.	m	R\$ 432,00
ITEM	SOLDAS - DESCRIÇÃO	UN.	V.UNITÁRIO
5	Serviço de solda em aço inox com eletrodo 304/309. 1) Será medido por metro linear de cordão de solda (m). 2) O item remunera o fornecimento de mão de obra, insumos e ferramentas necessários para a execução de solda em material de aço inox com a utilização de eletrodos do tipo 304 ou 309.	m	R\$ 1.485,00
6	Serviço de solda com eletrodo 6010. 1) Será medido por metro linear de cordão de solda (m). 2) O item remunera o fornecimento de mão de obra, insumos e ferramentas necessários para a execução de solda em material de aço com a utilização de eletrodo 6010.	m	R\$ 756,00
7	Serviços de solda com eletrodo 6013. 1) Será medido por metro linear de cordão de solda (m). 2) O item remunera o fornecimento de mão de obra, insumos e ferramentas necessários para a execução de solda em material de aço com a utilização de eletrodo 6013	m	R\$ 907,20
8	Serviços de solda com eletrodo OK48. 1) Será medido por metro linear de cordão de solda (m). 2) O item remunera o fornecimento de mão de obra, insumos e ferramentas necessários para a execução de solda em material de aço com a utilização de eletrodo OK48.	m	R\$ 1.058,40
9	Serviço de solda TIG (Tungsten Inert Gas - TIG) 1) Será medido por metro linear de cordão de solda (m). 2) O item remunera o fornecimento de mão de obra, insumos e ferramentas necessários para a execução de solda em material de aço através de processo TIG.	m	R\$ 2.158,20
10	Serviço de solda MIG (Metal Inert Gás - MIG) 1) Será medido por metro linear de cordão de solda (m). 2) O item remunera o fornecimento de mão de obra, insumos e ferramentas necessários para a execução de solda em material de aço através de processo MIG.	m	R\$ 1.798,20
ITEM	FLANGES - DESCRIÇÃO	UN.	V.UNITÁRIO
11	Fornecimento e instalação de flange em aço carbono PN10 ou ANSI B16.1, diâmetro 2", incluso um cordão de solda, incluso 4 parafuso de 5/8" com porca e arruelas galvanizados. 1) Será medido por unidade de flange instalada (un.). 2) O item remunera o fornecimento da flange; remunera a mão-de-obra necessária para instalação da flange; remunera o cordão de solda necessário para instalação da flange na tubulação; remunera também o fornecimento e instalação de até 4 parafusos de 5/8" com porcas e arruelas galvanizados.	un.	R\$ 572,40
12	Fornecimento e instalação de flange em aço carbono PN10 ou ANSI B16.1, diâmetro 3", incluso 4 parafusos de 5/8" com porca e arruelas galvanizados;1) Será medido por unidade de flange instalada (un.).2) O item remunera o fornecimento da flange; remunera a mão-de-obra necessária para instalação da flange; remunera o cordão de solda necessário para instalação da flange na tubulação; remunera também o fornecimento e instalação de até 4 parafusos de 5/8" com porcas e arruelas galvanizados.	un.	R\$ 923,40



13	Fornecimento e instalação de flange em aço carbono PN10 ou ANSI B16.1, diâmetro 4", incluso 8 parafusos de 5/8" com porca e arruelas galvanizados; 1) Será medido por unidade de flange instalada (un.). 2) O item remunera o fornecimento da flange; remunera a mão-de-obra necessária para instalação da flange; remunera o cordão de solda necessário para instalação da flange na tubulação; remunera também o fornecimento e instalação de até 8 parafusos de 5/8" com porcas e arruelas galvanizados.	un.	R\$ 950,40
14	Fornecimento e instalação de flange em aço carbono PN10 ou ANSI B16.1, diâmetro 5", incluso 8 parafusos de 3/4" com porca e arruelas galvanizados; 1) Será medido por unidade de flange instalada (un.). 2) O item remunera o fornecimento da flange; remunera a mão-de-obra necessária para instalação da flange; remunera o cordão de solda necessário para instalação da flange na tubulação; remunera também o fornecimento e instalação de até 8 parafusos de 3/4" com porcas e arruelas galvanizados.	un.	R\$ 934,20
15	Fornecimento e instalação de flange em aço carbono PN10 ou ANSI B16.1, diâmetro 6", incluso 8 parafusos de 3/4" com porca e arruelas galvanizados; 1) Será medido por unidade de flange instalada (un.). 2) O item remunera o fornecimento da flange; remunera a mão-de-obra necessária para instalação da flange; remunera o cordão de solda necessário para instalação da flange na tubulação; remunera também o fornecimento e instalação de até 8 parafusos de 3/4" com porcas e arruelas galvanizados.	un.	R\$ 1.695,60
16	Fornecimento e instalação de flange em aço carbono PN10, diâmetro 8", incluso 8 parafusos de 3/4" com porca e arruelas galvanizados; 1) Será medido por unidade de flange instalada (un.). 2) O item remunera o fornecimento da flange; remunera a mão-de-obra necessária para instalação da flange; remunera o cordão de solda necessário para instalação da flange na tubulação; remunera também o fornecimento de até 8 parafusos de 3/4" com porcas e arruelas galvanizados.	un.	R\$ 2.080,80
17	Fornecimento e instalação de flange em aço carbono PN10, diâmetro 10", incluso 12 parafusos de 7/8" com porca e arruelas galvanizados; 1) Será medido por unidade de flange instalada (un.). 2) O item remunera o fornecimento da flange; remunera a mão-de-obra necessária para instalação da flange; remunera o cordão de solda necessário para instalação da flange na tubulação; remunera também o fornecimento e instalação de até 12 parafusos de 7/8" com porcas e arruelas galvanizados.	un.	R\$ 2.781,90
18	Fornecimento e instalação de flange em aço carbono PN10, diâmetro 12", incluso 12 parafusos de 7/8" com porca e arruelas galvanizados; 1) Será medido por unidade de flange instalada (un.). 2) O item remunera o fornecimento da flange; remunera a mão-de-obra necessária para instalação da flange; remunera o cordão de solda necessário para instalação da flange na tubulação; remunera também o fornecimento e instalação de até 12 parafusos de 7/8" com porcas e arruelas galvanizados.	un.	R\$ 3.277,80
19	Fornecimento e instalação de flange em aço carbono PN10, diâmetro 14", incluso 16 parafusos de 7/8" com porca e arruelas galvanizados; 1) Será medido por unidade de flange instalada (un.). 2) O item remunera o fornecimento da flange; remunera a mão-de-obra necessária para instalação da flange; remunera o cordão de solda necessário para instalação da flange na tubulação; remunera também o fornecimento e instalação de até 16 parafusos de 7/8" com porcas e arruelas galvanizados.	un.	R\$ 4.195,80
ITEM	CURVAS 90° - DESCRIÇÃO	UN.	V.UNITÁRIO
20	Fornecimento e instalação de curva em aço carbono 90°, Sch40, diâmetro 2", incluso dois cordões de solda. 1) Será medido por unidade de Curva 90° instalada (un.). 2) O item remunera o fornecimento da curva 90°; remunera a mão-de-obra necessária para instalação da curva; remunera também 2 (dois) cordão de solda necessário para instalação da curva na tubulação.	un.	R\$ 418,50
21	Fornecimento e instalação de curva em aço carbono 90°, Sch40, diâmetro 3", incluso dois cordões de solda. 1) Será medido por unidade de Curva 90° instalada (un.). 2) O item remunera o fornecimento da curva 90°; remunera a mão-de-obra necessária para instalação da curva; remunera também 2 (dois) cordão de solda necessário para instalação da curva na tubulação.	un.	R\$ 469,80



22	Fornecimento e instalação de curva em aço carbono 90°, Sch40, diâmetro 4", incluso dois cordões de solda. 1) Será medido por unidade de Curva 90° instalada (un.). 2) O item remunera o fornecimento da curva 90°; remunera a mão-de-obra necessária para instalação da curva; remunera também 2 (dois) cordão de solda necessário para instalação da curva na tubulação.	un.	R\$ 904,50
23	Fornecimento e instalação de curva em aço carbono 90°, Sch40, diâmetro 6", incluso dois cordões de solda. 1) Será medido por unidade de Curva 90° instalada (un.). 2) O item remunera o fornecimento da curva 90°; remunera a mão-de-obra necessária para instalação da curva; remunera também 2 (dois) cordão de solda necessário para instalação da curva na tubulação.	un.	R\$ 1.091,88
24	Fornecimento e instalação de curva em aço carbono 90°, Sch40, diâmetro 8", incluso dois cordões de solda. 1) Será medido por unidade de Curva 90° instalada (un.). 2) O item remunera o fornecimento da curva 90°; remunera a mão-de-obra necessária para instalação da curva; remunera também 2 (dois) cordão de solda necessário para instalação da curva na tubulação.	un.	R\$ 1.636,20
25	Fornecimento e instalação de curva em aço carbono 90°, Sch40, diâmetro 10", incluso dois cordões de solda. 1) Será medido por unidade de Curva 90° instalada (un.). 2) O item remunera o fornecimento da curva 90°; remunera a mão-de-obra necessária para instalação da curva; remunera também 2 (dois) cordão de solda necessário para instalação da curva na tubulação.	un.	R\$ 2.914,92
26	Fornecimento e instalação de curva em aço carbono 90°, Sch40, diâmetro 12", incluso dois cordões de solda. 1) Será medido por unidade de Curva 90° instalada (un.). 2) O item remunera o fornecimento da curva 90°; remunera a mão-de-obra necessária para instalação da curva; remunera também 2 (dois) cordão de solda necessário para instalação da curva na tubulação.	un.	R\$ 3.973,32
27	Fornecimento e instalação de curva em aço carbono 90°, Sch40, diâmetro 14", incluso dois cordões de solda.1) Será medido por unidade de Curva 90° instalada (un.). 2) O item remunera o fornecimento da curva 90°; remunera a mão-de-obra necessária para instalação da curva; remunera também 2 (dois) cordão de solda necessário para instalação da curva na tubulação.	un.	R\$ 5.195,70
ITEM	CURVAS 45° - DESCRIÇÃO	UN.	V.UNITÁRIO
28	Fornecimento e instalação de curva em aço carbono 45°, Sch40, diâmetro 2", incluso dois cordões de solda. 1) Será medido por unidade de Curva 45° instalada (un.). 2) O item remunera o fornecimento da curva 45°; remunera a mão-de-obra necessária para instalação da curva; remunera também 2 (dois) cordão de solda necessário para instalação da curva na tubulação.	un.	R\$ 390,96
29	Fornecimento e instalação de curva em aço carbono 45°, Sch40, diâmetro 3", incluso dois cordões de solda. 1) Será medido por unidade de Curva 45° instalada (un.). 2) O item remunera o fornecimento da curva 45°; remunera a mão-de-obra necessária para instalação da curva; remunera também 2 (dois) cordão de solda necessário para instalação da curva na tubulação.	un.	R\$ 405,90
30	Fornecimento e instalação de curva em aço carbono 45°, Sch40, diâmetro 4", incluso dois cordões de solda. 1) Será medido por unidade de Curva 45° instalada (un.). 2) O item remunera o fornecimento da curva 45°; remunera a mão-de-obra necessária para instalação da curva; remunera também 2 (dois) cordão de solda necessário para instalação da curva na tubulação.	un.	R\$ 475,02
31	Fornecimento e instalação de curva em aço carbono 45°, Sch40, diâmetro 6", incluso dois cordões de solda. 1) Será medido por unidade de Curva 45° instalada (un.). 2) O item remunera o fornecimento da curva 45°; remunera a mão-de-obra necessária para instalação da curva; remunera também 2 (dois) cordão de solda necessário para instalação da curva na tubulação.	un.	R\$ 977,40

32	Fornecimento e instalação de curva em aço carbono 45°, Sch40, diâmetro 8", incluso dois cordões de solda. 1) Será medido por unidade de Curva 45° instalada (un.). 2) O item remunera o fornecimento da curva 45°; remunera a mão-de-obra necessária para instalação da curva; remunera também 2 (dois) cordão de solda necessário para instalação da curva na tubulação.	un.	R\$ 1.206,90
33	Fornecimento e instalação de curva em aço carbono 45°, Sch40, diâmetro 10", incluso dois cordões de solda. 1) Será medido por unidade de Curva 45° instalada (un.). 2) O item remunera o fornecimento da curva 45°; remunera a mão-de-obra necessária para instalação da curva; remunera também 2 (dois) cordão de solda necessário para instalação da curva na tubulação.	un.	R\$ 2.133,00
34	Fornecimento e instalação de curva em aço carbono 45°, Sch40, diâmetro 12", incluso dois cordões de solda. 1) Será medido por unidade de Curva 45° instalada (un.). 2) O item remunera o fornecimento da curva 45°; remunera a mão-de-obra necessária para instalação da curva; remunera também 2 (dois) cordão de solda necessário para instalação da curva na tubulação.	un.	R\$ 2.816,28
35	Fornecimento e instalação de curva em aço carbono 45°, Sch40, diâmetro 14", incluso dois cordões de solda. 1) Será medido por unidade de Curva 45° instalada (un.). 2) O item remunera o fornecimento da curva 45°; remunera a mão-de-obra necessária para instalação da curva; remunera também 2 (dois) cordão de solda necessário para instalação da curva na tubulação.	un.	R\$ 2.835,00
ITEM	REDUÇÃO EXCÊNTRICA - DESCRIÇÃO	UN.	V.UNITÁRIO
36	Fornecimento e instalação de redução excêntrica em aço carbono, diâmetro 6"-3", Sch40, incluso dois cordões de solda. 1) Será medido por unidade de redução excêntrica instalada (un.). 2) O item remunera o fornecimento da redução; remunera a mão-de-obra necessária para instalação da redução; remunera também 2 (dois) cordão de solda necessário para instalação da redução na tubulação.	un.	R\$ 1.514,70
37	Fornecimento e instalação de redução excêntrica em aço carbono, diâmetro 6"-4", Sch40, incluso dois cordões de solda. 1) Será medido por unidade de redução excêntrica instalada (un.). 2) O item remunera o fornecimento da redução; remunera a mão-de-obra necessária para instalação da redução; remunera também 2 (dois) cordão de solda necessário para instalação da redução na tubulação.	un.	R\$ 1.522,80
38	Fornecimento e instalação de redução excêntrica em aço carbono, diâmetro 6"-5", Sch40, incluso dois cordões de solda. 1) Será medido por unidade de redução excêntrica instalada (un.). 2) O item remunera o fornecimento da redução; remunera a mão-de-obra necessária para instalação da redução; remunera também 2 (dois) cordão de solda necessário para instalação da redução na tubulação.	un.	R\$ 1.522,80
39	Fornecimento e instalação de redução excêntrica em aço carbono, diâmetro 8"-4", Sch40, incluso dois cordões de solda. 1) Será medido por unidade de redução excêntrica instalada (un.). 2) O item remunera o fornecimento da redução; remunera a mão-de-obra necessária para instalação da redução; remunera também 2 (dois) cordão de solda necessário para instalação da redução na tubulação.	un.	R\$ 1.767,60
40	Fornecimento e instalação de redução excêntrica em aço carbono, diâmetro 8"-5", Sch40, incluso dois cordões de solda. 1) Será medido por unidade de redução excêntrica instalada (un.). 2) O item remunera o fornecimento da redução; remunera a mão-de-obra necessária para instalação da redução; remunera também 2 (dois) cordão de solda necessário para instalação da redução na tubulação.	un.	R\$ 1.767,60
41	Fornecimento e instalação de redução excêntrica em aço carbono, diâmetro 8"-6", Sch40, incluso dois cordões de solda. 1) Será medido por unidade de redução excêntrica instalada (un.). 2) O item remunera o fornecimento da redução; remunera a mão-de-obra necessária para instalação da redução; remunera também 2 (dois) cordão de solda necessário para instalação da redução na tubulação.	un.	R\$ 1.733,40
ITEM	REDUÇÃO CONCÊNTRICA - DESCRIÇÃO	UN.	V.UNITÁRIO

42	Fornecimento e instalação de redução concêntrica em aço carbono, diâmetro 4"-2.1/2", Sch40, incluso dois cordões de solda. 1) Será medido por unidade de redução concêntrica instalada (un.). 2) O item remunera o fornecimento da redução; remunera a mão-de-obra necessária para instalação da redução; remunera também 2 (dois) cordão de solda necessário para instalação da redução na tubulação.	un.	R\$ 988,20
43	Fornecimento e instalação de redução concêntrica em aço carbono, diâmetro 4"-3", Sch40, incluso dois cordões de solda. 1) Será medido por unidade de redução concêntrica instalada (un.). 2) O item remunera o fornecimento da redução; remunera a mão-de-obra necessária para instalação da redução; remunera também 2 (dois) cordão de solda necessário para instalação da redução na tubulação.	un.	R\$ 1.004,40
44	Fornecimento e instalação de redução concêntrica em aço carbono, diâmetro 6"-3", Sch40, incluso dois cordões de solda.1) Será medido por unidade de redução concêntrica instalada (un.).2) O item remunera o fornecimento da redução; remunera a mão-de-obra necessária para instalação da redução; remunera também 2 (dois) cordão de solda necessário para instalação da redução na tubulação.	un.	R\$ 968,40
45	Fornecimento e instalação de redução concêntrica em aço carbono, diâmetro 6"-4", Sch40, incluso dois cordões de solda. 1) Será medido por unidade de redução concêntrica instalada (un.). 2) O item remunera o fornecimento da redução; remunera a mão-de-obra necessária para instalação da redução; remunera também 2 (dois) cordão de solda necessário para instalação da redução na tubulação.	un.	R\$ 1.058,40
46	Fornecimento e instalação de redução concêntrica em aço carbono, diâmetro 8"-4", Sch40, incluso dois cordões de solda. 1) Será medido por unidade de redução concêntrica instalada (un.). 2) O item remunera o fornecimento da redução; remunera a mão-de-obra necessária para instalação da redução; remunera também 2 (dois) cordão de solda necessário para instalação da redução na tubulação.	un.	R\$ 1.717,20
47	Fornecimento e instalação de redução concêntrica em aço carbono, diâmetro 8"-5", Sch40, incluso dois cordões de solda. 1) Será medido por unidade de redução concêntrica instalada (un.). 2) O item remunera o fornecimento da redução; remunera a mão-de-obra necessária para instalação da redução; remunera também 2 (dois) cordão de solda necessário para instalação da redução na tubulação.	un.	R\$ 1.660,50
48	Fornecimento e instalação de redução concêntrica em aço carbono, diâmetro 8"-6", Sch40, incluso dois cordões de solda. 1) Será medido por unidade de redução concêntrica instalada (un.). 2) O item remunera o fornecimento da redução; remunera a mão-de-obra necessária para instalação da redução; remunera também 2 (dois) cordão de solda necessário para instalação da redução na tubulação.	un.	R\$ 1.984,50
49	Fornecimento e instalação de redução concêntrica em aço carbono, diâmetro 10"-8", Sch40, incluso dois cordões de solda. 1) Será medido por unidade de redução concêntrica instalada (un.). 2) O item remunera o fornecimento da redução; remunera a mão-de-obra necessária para instalação da redução; remunera também 2 (dois) cordão de solda necessário para instalação da redução na tubulação.	un.	R\$ 2.203,20
50	Fornecimento e instalação de redução concêntrica em aço carbono, diâmetro 12"-10", Sch40, incluso dois cordões de solda. 1) Será medido por unidade de redução concêntrica instalada (un.). 2) O item remunera o fornecimento da redução; remunera a mão-de-obra necessária para instalação da redução; remunera também 2 (dois) cordão de solda necessário para instalação da redução na tubulação.	un.	R\$ 4.206,60
ITEM	"Te" - DESCRIÇÃO	UN.	V.UNITÁRIO
51	Fornecimento e instalação de Te em aço carbono, diâmetros 4", Sch40, incluso três cordões de solda. 1) Será medido por unidade de Te instalado (un.). 2) O item remunera o fornecimento de Te em aço carbono; remunera a mão-de-obra necessária para instalação do Te; remunera também 3 (Três) cordão de solda necessário para instalação do Te na tubulação.	un.	R\$ 1.145,70
52	Fornecimento e instalação de Te em aço carbono, diâmetros 6", Sch40, incluso três cordões de solda.1) Será medido por unidade de Te instalado (un.).2) O item remunera o fornecimento de Te em aço carbono; remunera a mão-de-obra necessária para instalação do Te; remunera também 3 (Três) cordão de solda necessário para instalação do Te na tubulação.	un.	R\$ 2.259,90

53	Fornecimento e instalação de Te em aço carbono, diâmetros 8", Sch40, incluso três cordões de solda. 1) Será medido por unidade de Te instalado (un.). 2) O item remunera o fornecimento de Te em aço carbono; remunera a mão-de-obra necessária para instalação do Te; remunera também 3 (Três) cordão de solda necessário para instalação do Te na tubulação.	un.	R\$ 3.242,70
54	Fornecimento e instalação de Te em aço carbono, diâmetros 10", Sch40, incluso três cordões de solda. 1) Será medido por unidade de Te instalado (un.). 2) O item remunera o fornecimento de Te em aço carbono; remunera a mão-de-obra necessária para instalação do Te; remunera também 3 (Três) cordão de solda necessário para instalação do Te na tubulação.	un.	R\$ 4.166,10
55	Fornecimento e instalação de Te em aço carbono, diâmetros 12", Sch40, incluso três cordões de solda. 1) Será medido por unidade de Te instalado (un.). 2) O item remunera o fornecimento de Te em aço carbono; remunera a mão-de-obra necessária para instalação do Te; remunera também 3 (Três) cordão de solda necessário para instalação do Te na tubulação.	un.	R\$ 5.697,00
ITEM	TUBOS LISO - DESCRIÇÃO	UN.	V.UNITÁRIO
56	Fornecimento e instalação de tubo aço carbono, diâmetro 2", Sch20, NBR5590. 1) Será medido por metro linear de tubo instalado (m). 2) O item remunera o fornecimento de tubo em aço carbono; remunera ainda a mão-de-obra necessária para instalação do tubo no local de execução dos serviços. 3) o item NÃO remunera o fornecimento de soldas no tubo; o item NÃO remunera cortes no tubo.	m	R\$ 1.016,10
57	Fornecimento e instalação de tubo aço carbono, diâmetro 3", Sch20, NBR5590. 1) Será medido por metro linear de tubo instalado (m). 2) O item remunera o fornecimento de tubo em aço carbono; remunera ainda a mão-de-obra necessária para instalação do tubo no local de execução dos serviços. 3) o item NÃO remunera o fornecimento de soldas no tubo; o item NÃO remunera cortes no tubo.	m	R\$ 1.053,90
58	Fornecimento e instalação de tubo aço carbono, diâmetro 4", Sch20, NBR5590. 1) Será medido por metro linear de tubo instalado (m). 2) O item remunera o fornecimento de tubo em aço carbono; remunera ainda a mão-de-obra necessária para instalação do tubo no local de execução dos serviços. 3) o item NÃO remunera o fornecimento de soldas no tubo; o item NÃO remunera cortes no tubo.	m	R\$ 1.335,60
59	Fornecimento e instalação de tubo aço carbono, diâmetro 6", Sch20, NBR5590. 1) Será medido por metro linear de tubo instalado (m). 2) O item remunera o fornecimento de tubo em aço carbono; remunera ainda a mão-de-obra necessária para instalação do tubo no local de execução dos serviços. 3) o item NÃO remunera o fornecimento de soldas no tubo; o item NÃO remunera cortes no tubo.	m	R\$ 1.331,10
60	Fornecimento e instalação de tubo aço carbono, diâmetro 8", Sch20, NBR5590.1) Será medido por metro linear de tubo instalado (m).2) O item remunera o fornecimento de tubo em aço carbono; remunera ainda a mão-de-obra necessária para instalação do tubo no local de execução dos serviços. 3) o item NÃO remunera o fornecimento de soldas no tubo; o item NÃO remunera cortes no tubo.	m	R\$ 2.448,90
61	Fornecimento e instalação de tubo aço carbono, diâmetro 10", Sch20, NBR5590. 1) Será medido por metro linear de tubo instalado (m). 2) O item remunera o fornecimento de tubo em aço carbono; remunera ainda a mão-de-obra necessária para instalação do tubo no local de execução dos serviços. 3) o item NÃO remunera o fornecimento de soldas no tubo; o item NÃO remunera cortes no tubo.	m	R\$ 2.754,90
62	Fornecimento e instalação de tubo aço carbono, diâmetro 12", Sch20, NBR5590. 1) Será medido por metro linear de tubo instalado (m). 2) O item remunera o fornecimento de tubo em aço carbono; remunera ainda a mão-de-obra necessária para instalação do tubo no local de execução dos serviços. 3) o item NÃO remunera o fornecimento de soldas no tubo; o item NÃO remunera cortes no tubo.	m	R\$ 4.183,20
ITEM	BARRA CHATA - DESCRIÇÃO	UN.	V.UNITÁRIO

63	Fornecimento e instalação de barra chata em aço carbono 1.1/2" x 3/16". 1) Será medido metro linear de barra chata instalada (m). 2) O item remunera o fornecimento da barra chata; remunera ainda a mão-de-obra necessária para instalação da barra chata no local de execução dos serviços. 3) o item NÃO remunera o fornecimento de soldas na barra chata; o item NÃO remunera cortes na barra chata.	m	R\$ 496,80
64	Fornecimento e instalação de barra chata em aço carbono 2" x 1/4". 1) Será medido metro linear de barra chata instalada (m). 2) O item remunera o fornecimento da barra chata; remunera ainda a mão-de-obra necessária para instalação da barra chata no local de execução dos serviços. 3) o item NÃO remunera o fornecimento de soldas na barra chata; o item NÃO remunera cortes na barra chata.	m	R\$ 491,40
65	Fornecimento e instalação de barra chata em aço carbono 4" x 1/2".1) Será medido metro linear de barra chata instalada (m).2) O item remunera o fornecimento da barra chata; remunera ainda a mão-de-obra necessária para instalação da barra chata no local de execução dos serviços. 3) o item NÃO remunera o fornecimento de soldas na barra chata; o item NÃO remunera cortes na barra chata.	m	R\$ 886,50
ITEM	CANTONEIRA / CHAPA LISA E ANTIDERRAPANTE - DESCRIÇÃO	UN.	V.UNITÁRIO
66	Fornecimento e instalação de cantoneira em aço carbono 2" x 3/16". 1) Será medido metro linear de cantoneira instalada (m). 2) O item remunera o fornecimento de cantoneira em aço carbono; remunera ainda a mão-de-obra necessária para instalação da cantoneira no local de execução dos serviços. 3) o item NÃO remunera o fornecimento de soldas na cantoneira; o item NÃO remunera cortes na cantoneira.	m	R\$ 364,50
67	Fornecimento e instalação de chapa lisa em aço carbono, espessura de 1/4". 1) Será medido metro quadrado de chapa lisa instalada (m²). 2) O item remunera o fornecimento de chapa lisa em aço carbono; remunera ainda a mão-de-obra necessária para instalação da chapa lisa no local de execução dos serviços. 3) o item NÃO remunera o fornecimento de soldas na chapa lisa; o item NÃO remunera cortes na chapa lisa.	m²	R\$ 2.041,20
68	Fornecimento e instalação de chapa lisa em aço carbono, espessura de 3/8". 1) Será medido metro quadrado de chapa lisa instalada (m²). 2) O item remunera o fornecimento de chapa lisa em aço carbono; remunera ainda a mão-de-obra necessária para instalação da chapa lisa no local de execução dos serviços. 3) o item NÃO remunera o fornecimento de soldas na chapa lisa; o item NÃO remunera cortes na chapa lisa.	m²	R\$ 2.079,90
69	Fornecimento e instalação de chapa antiderrapante em aço carbono espessura de 1/8". 1) Será medido metro quadrado de chapa lisa instalada (m²). 2) O item remunera o fornecimento de chapa antiderrapante em aço carbono; remunera ainda a mão-de-obra necessária para instalação da chapa antiderrapante no local de execução dos serviços. 3) o item NÃO remunera o fornecimento de soldas na chapa antiderrapante; o item NÃO remunera cortes na chapa antiderrapante.	m²	R\$ 1.506,60
ITEM	REGISTROS DE GAVETA - DESCRIÇÃO	UN.	V.UNITÁRIO
70	Fornecimento e instalação de registro de gaveta flangeado cunha emborrachada, PN10, diâmetro 4". 1) Será medido por unidade de registro instalado (un.). 2) O item remunera o fornecimento do registro de gaveta em aço carbono, flangeado, cunha emborrachada; remunera ainda a mão-de-obra necessária para instalação do registro na tubulação hidráulica. 3) o item NÃO remunera o fornecimento de parafusos; o item NÃO remunera serviços de adequação na tubulação hidráulica.	un.	R\$ 2.381,40
71	Fornecimento e instalação de registro de gaveta flangeado cunha emborrachada, PN10, diâmetro 6". 1) Será medido por unidade de registro instalado (un.). 2) O item remunera o fornecimento do registro de gaveta em aço carbono, flangeado, cunha emborrachada. 3) o item NÃO remunera o fornecimento de parafusos; o item NÃO remunera serviços de adequação na tubulação hidráulica.	un.	R\$ 3.145,50
72	Fornecimento e instalação de registro de gaveta flangeado cunha emborrachada, PN10, diâmetro 8".1) Será medido por unidade de registro instalado (un.).2) O item remunera o fornecimento do registro de gaveta em aço carbono, flangeado, cunha emborrachada.3) o item NÃO remunera o fornecimento de parafusos; o item NÃO remunera serviços de adequação na tubulação hidráulica.	un.	R\$ 4.499,10

Homologação / Adjudicação**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PESSOAL CAPACITADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE UPGRADE DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL DA UNIDADE DE RESERVAÇÃO UR2 - SETE DE SETEMBRO E POÇOS COMPLEMENTARES - Empresa Vencedora: INFOENG INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO LTDA - VALOR R\$ 423.001,39 (quatrocentos e vinte e três mil, um real e trinta e nove centavos); Cumpridas as formalidades legais e não havendo nada que obste, seja o objeto do presente certame HOMOLOGADO e ADJUDICADO à empresa referida. - Marco Antonio Machado - Superintendente.

Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP Tel: (17) 3531-0600 -
licitacao@saec.sp.gov.br

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), CONFORME ESPECIFICAÇÃO E NORMA REGULAMENTADORA (NR-6), DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, O Pregoeiro designado da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, conforme disposto na Portaria Nº 002 de 02 de janeiro de 2023, ADJUDICA o presente certame, em favor das empresas FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI (LOTE 9); EQUITEC SOLUÇÕES EM EPI E FERRAMENTAS EIRELI (LOTES 2, 3, 5, 7, 8, 11, 14, 15, 16 E 18); R.K. BALSAMO COMERCIAL LTDA (LOTES 1, 6, 10 E 12); ALFASEG COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA (LOTE 13) por ter cumprido integralmente todos os requisitos constantes no edital - Thiago da Silva Bedin - Pregoeiro designado.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), CONFORME ESPECIFICAÇÃO E NORMA REGULAMENTADORA (NR-6), DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - Empresas Vencedoras: FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI EPP com o lote: 9 no valor total de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais); EQUITEC SOLUCOES EM EPI EFERRAMENTAS EIRELI com os lotes: 2, 3, 5, 7, 8, 11, 14, 15, 16 e 18 no valor total de R\$ 59.494,58 (cinquenta e nove mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos); R.K. BALSAMO COMERCIAL LTDA com os lotes: 1, 6, 10 e 12 no valor total de R\$ 30.368,80 (trinta mil e trezentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos); ALFASEG COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA com o lote: 13 no valor total de R\$ 745,00 (setecentos e quarenta e cinco reais) - Marco Antonio Machado - Superintendente.

Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP Tel: (17) 3531-0600 -
licitacao@saec.sp.gov.br

Sessão Fracassada**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****AVISO DE SESSÃO FRACASSADA**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), CONFORME ESPECIFICAÇÃO E NORMA REGULAMENTADORA (NR-6), DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - Resolve a Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva ENCERRAR os ITENS 4, 17 e 19 do referido processo licitatório como FRACASSADOS por motivo de não haverem propostas em condições de aceitabilidade. Deste modo o objeto em questão poderá ser licitado em momento futuro, de acordo com



as disposições da lei - Marco Antonio Machado - Superintendente.

Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP Tel: (17) 3531-0600 -
licitacao@saec.sp.gov.br

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC

Licitações e Contratos

Chamadas Públicas

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna pública a abertura do seguinte chamamento:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 041/2023

Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços profissionais de Médico (Oftalmologista) de forma eventual e complementar, junto ao município de Irapuã-SP.

Os interessados deverão encaminhar seus documentos, em envelope fechado, para a Rua Maranhão, 1426, no município de Catanduva/SP. A íntegra do edital estará disponibilizada no site www.consirc.sp.gov.br. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone 17 3531- 9780 ou pelo e-mail: licitacao@consirc.sp.gov.br. Catanduva - SP, 03 de maio de 2023. SILVIO CESAR SARTORELLO - Presidente.

Comunicados

COMUNICADO

Ref.: Chamamentos Públicos - Credenciamento de Profissionais

Assunto: Sessão Análise de documentos

Prezados senhores,

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da região de Catanduva comunica a todos os interessados que ocorrerá sessão para análise de documentos referente aos Chamamentos Públicos vigentes nos termos da Lei Federal nº8.666/93 abertos pelo órgão no dia 05 de maio às 08:30 horas na Rua Maranhão, 1426, Centro, Catanduva/SP.

Catanduva, 04 de maio de 2023.

Thais Aparecida Barrozo
Assessora Técnica Administrativa

Resultados

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna público o resultado da análise dos documentos de habilitação referente aos Credenciamentos relacionados abaixo:

EDITAL	SITUAÇÃO	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF	MOTIVO
001/2023	HABILITADO	WELLINGTON CAPITELLI	416.***.***-86	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
001/2023	HABILITADA	TAMIRES APARECIDA SILVA DOS SANTOS RODRIGUES	354.***.***-12	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
006/2023	INABILITADA	JOSIELE DO CARMO BELMONTE	444.***.***-61	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "h" do edital.



022/2023	HABILITADA	MARIA APARECIDA FERRARI MARTA	114.***.***-16	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
024/2023	HABILITADA	ROSIMEIRE ESTRUZANE ALVES BETIOL	342.***.***-01	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
026/2023	HABILITADA	ROSIMEIRE ESTRUZANE ALVES BETIOL	342.***.***-01	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
029/2023	HABILITADO	FABIO WILSON LIMA	102.***.***-56	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
030/2023	INABILITADA	LAILA SCOTTI EDUARDO	439.***.***-79	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "f" do edital.
030/2023	HABILITADA	GABRIELA ZOCARATO VITERBO	484.***.***-38	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
030/2023	HABILITADO	WELLINGTON CAPITELLI	416.***.***-86	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
034/2023	INABILITADA	ADRIANA RITA DA SILVA ALLIO	319.***.***-62	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "d" do edital.
034/2023	HABILITADA	KAREN CARNEIRO ROSA	418.***.***-63	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
035/2023	HABILITADA	JAQUELINE DE CASSIA CAETANO	348.***.***-02	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
035/2023	HABILITADA	EDILAINE BAZILE CRESPIM	147.***.***-33	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
035/2023	HABILITADA	ELAINE CRISTINA COGO	279.***.***-71	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
037/2023	HABILITADA	ASSOSAÚDE - ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	40.969.617/0001-34	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.



038/2023	HABILITADO	LUIZ FERNANDO PEREIRA PINTO	426.***.***-54	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
040/2023	HABILITADA	SODIM SOLUÇÕES EM DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA	22.368.255/0001-44	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.

Abre-se, por conseguinte, nos termos do artigo 165 da Lei Federal 14.133/21, o prazo recursal para recorrerem contra a decisão da Comissão de Contratação.

Catanduva – SP, 04 de maio de 2023.

Tiago Ventorine da Silva

Membro

Juliana Queiroz Tavanti Simielli

Membro

Glenda Quirino Annis

Membro

.....

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - IMES****Licitações e Contratos****Homologação / Adjudicação****EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – Processo nº 074/2023. Edital nº 013/2023. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: **AQUISIÇÃO DE CADEIRAS UNIVERSITÁRIAS PARA AS SALAS DE AULAS**. Conforme consta no referido Processo, a ADJUDICAÇÃO do(a) Pregoeiro(a), a favor das empresas:

Fornecedor: CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ:26.334.347/0001-64)						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Cadeira tipo Universitária	Un	400	270,00	108.000,00
Total do Fornecedor						108.000,00

HOMOLOGO o processo supracitado a favor das referidas empresas, pelo valor total de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

Catanduva/SP, 03 de maio de 2022. Paulo Roberto Vieira Marques – Diretor do IMES.